



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019

Processo n.º 23525.010747/2019
Pregão Eletrônico n.º 93/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2019, homologada em 30/10/2019, processo administrativo n.º 23525.010747/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

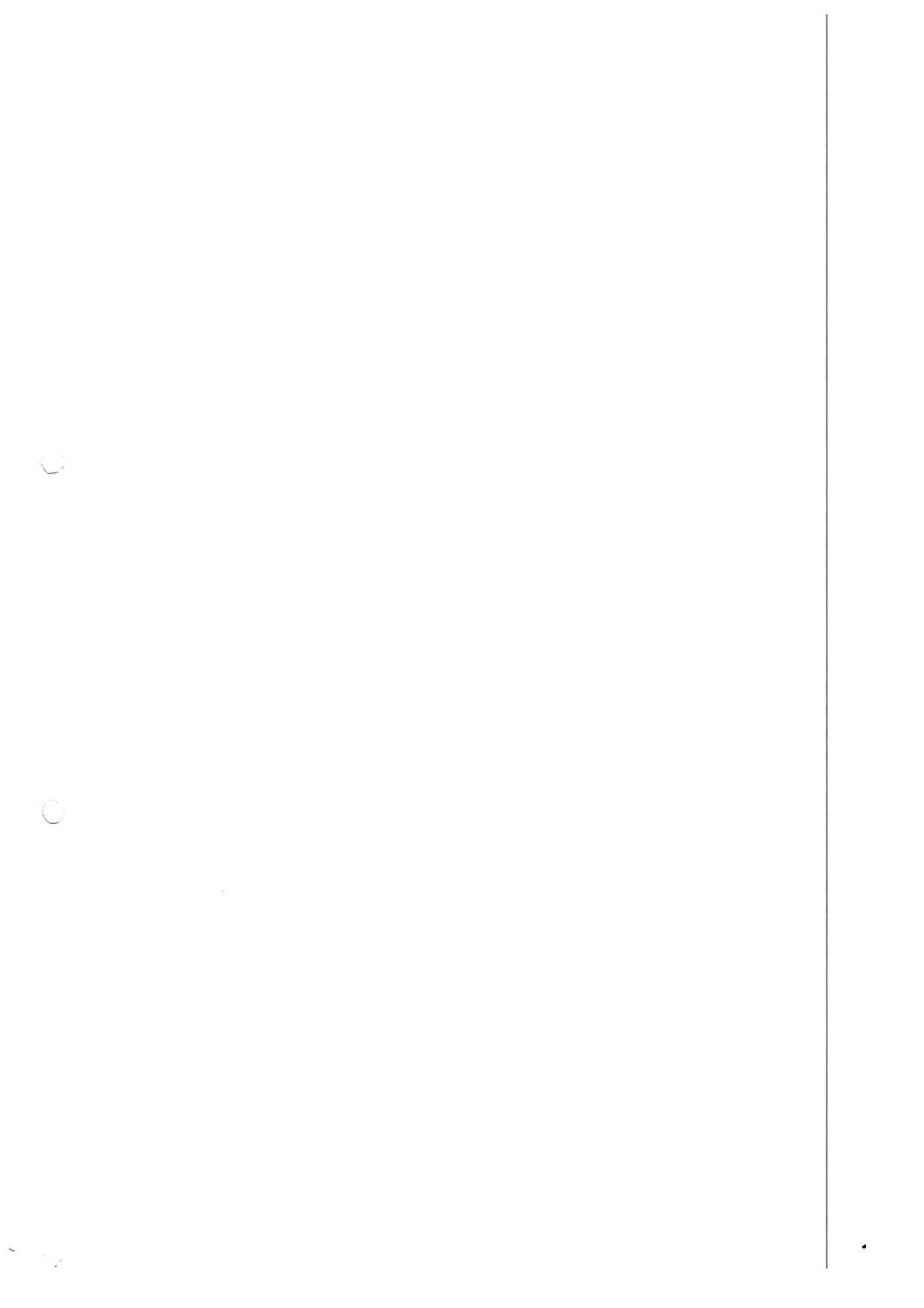
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. / CNPJ: 31.151.224/0001-28 / Endereço: Rua Santos Dumont, n.º 1.118, Sala 02, São Cristóvão, Erechim/RS / CEP: 99.709-370 / Telefone: (54) 3194-0240 / (54) 3520-3410 / E-mail: anjomedi@anjomedi.com.br / Representante Legal: Volnei Ricardo Soares da Silva / CPF: 817.004.820-68 / RG: 8073754296 SSP.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
8	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL, FR. 15ML	Frasco 15,00 ML	S	900	R\$ 0,87	RS 783,00
13	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	Vitamedic	3.600	R\$ 0,15	RS 540,00
28	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL, FR. 20ML	Frasco 20,00 ML	Mariol	360	R\$ 1,80	RS 648,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

TOTAL						
41	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG.	Comprimido	Prati- Donduzzi	2.400	R\$ 0,22	R\$ 528,00
42	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO.	Comprimido	Vitamedic	4.800	R\$ 0,14	R\$ 672,00
43	LORATADINA 1 MG/ML XAROPÉ FRASCO 100 ML.	Frasco 100,00	Prati- Donduzzi	300	R\$ 3,21	R\$ 963,00
82	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME BSNAGA 30 G	Bisnaga 30,00	Nativia	200	R\$ 4,24	R\$ 848,00
						R\$ 4.982,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA
 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

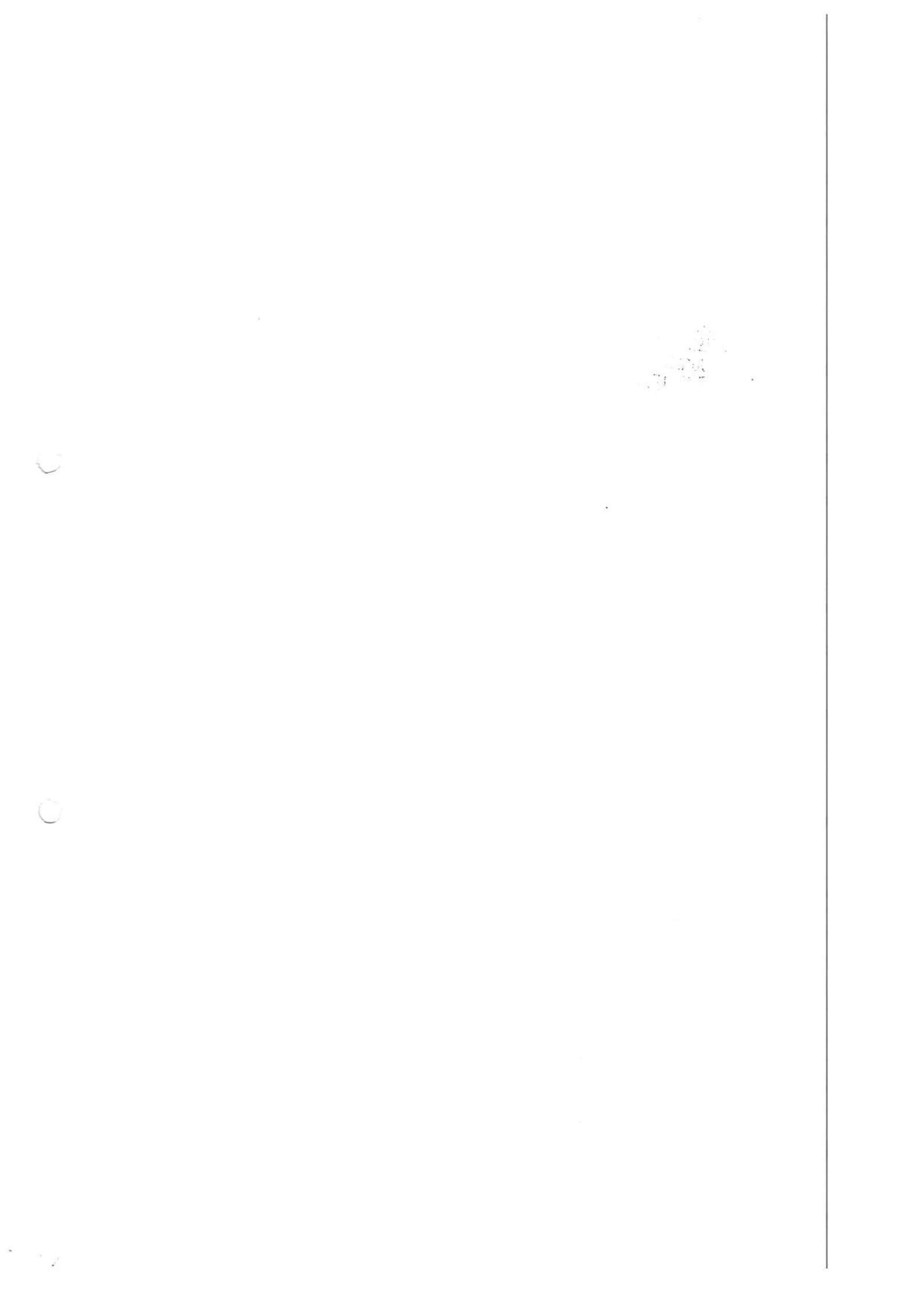
4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.9.1 por razão de interesse público; ou
4.9.2 a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.
5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 07 de novembro de 2019.

Volnei Ricardo Soares da Silva
Anjomed Distribuidora de Medicamentos
Lda.

VOLNEI R. S. DA SILVA
CPF: 817.004.820-68
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the upper right quadrant of the page.

Small handwritten mark or character on the left side of the page.

Small handwritten mark or character on the left side of the page.

Small handwritten mark or character at the bottom left corner of the page.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019**

Processo n.º 23525.010747/2019
Pregão Eletrônico n.º 93/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2019, homologada em 30/10/2019, processo administrativo n.º 23525.010747/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
80	CEFUROXIMA CLORIDRATO 750MG	Frasco-ampola	Genérico (Aurobindo)	12.000	R\$ 9,00	R\$ 108.000,00
TOTAL						R\$ 108.000,00

Fornecedor: AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. / CNPJ: 04.301.884/0001-75 / Endereço: Rua Gomes de Carvalho, n.º 1069, 4.º andar, conj. 43/44, Vila Olímpia, São Paulo/SP / CEP: 04547-004 / Telefone: (11) 2161-0802 / (11) 2161-0821 / (11) 2161-0606 / E-mail: licitacao@aurobindo.com.br / Representante Legal: Juliana Tome da Silva / CPF: 044.137.548-78 / RG: 42715209-4 SSP/SP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

C

C

6. CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

5. CLAUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

4.9.2 a pedido do fornecedor.

4.9.1 por razão de interesse público; ou comprovados e justificados;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato praticados no mercado; ou

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7 vantajosa.

desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.1 e comprovantes apresentados; e

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do

poder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não

liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será

preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

registros nesta Ata.

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não

superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços

4. CLAUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



C

C

21



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

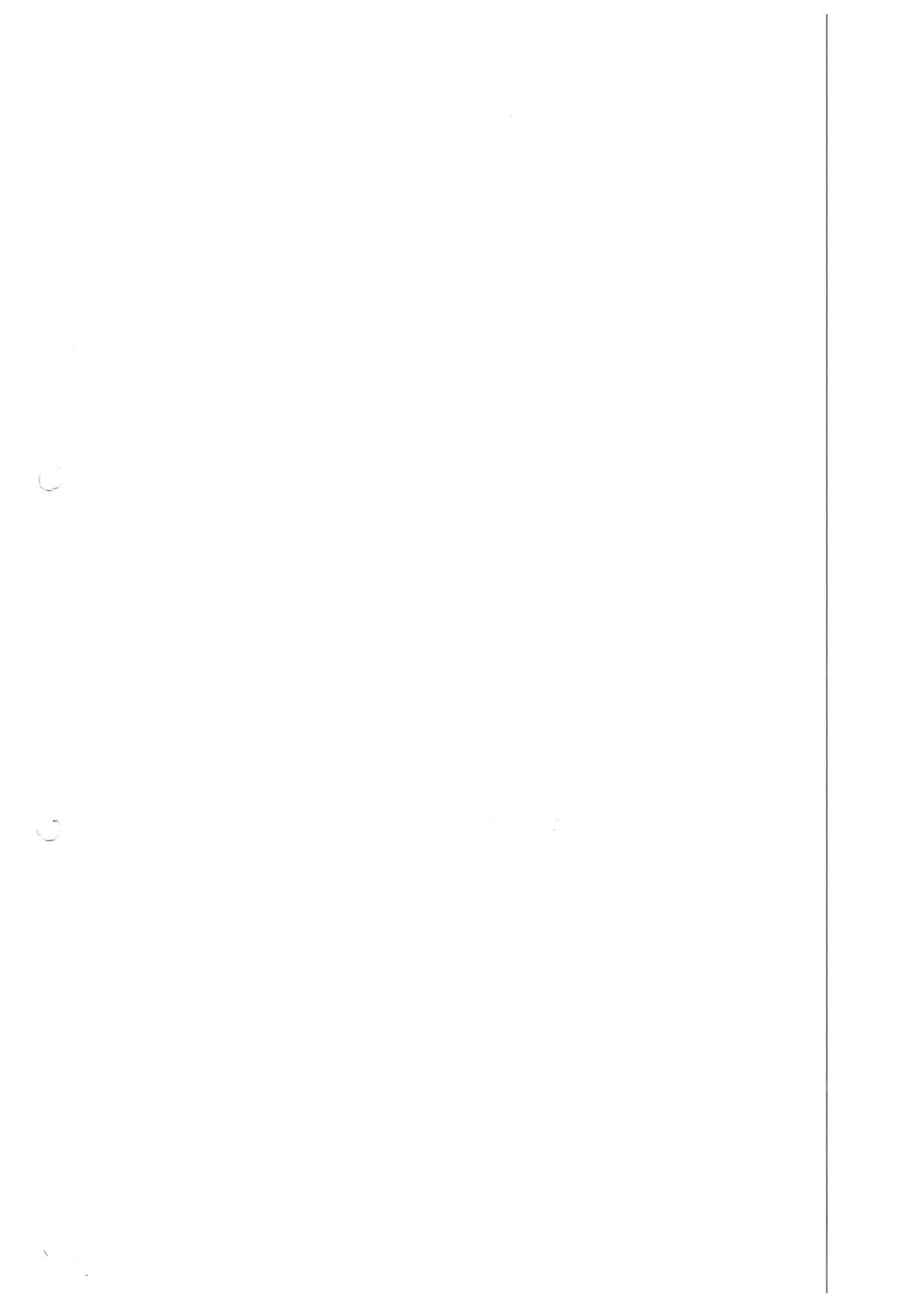
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, *01* de *novembro* de 2019.

Juliana Tome da Silva
Juliana Tome da Silva
Aurobindo Pharma Industria Farmaceutica
Lda.

[Signature]
Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh

[Signature]
Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019**

Processo n.º 23525.010747/2019
 Pregão Eletrônico n.º 93/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2019, homologada em 30/10/2019, processo administrativo n.º 23525.010747/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Pregão para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA / CNPJ: 18.269.125/0001-87 / Endereço: Avenida Socrates Mariani Bitencourt, n.º 1080 - Bairro Cinco, Contagem/MG, CEP: 32.010-010 / Telefone: (31) 3235-8500 / E-mail: thais.reis@biohosp.com.br / editais@biohosp.com.br / Representante Legal: Egídio do Espírito Santo/ CPF: 039.970.946-08 / RG: M-6.672.894	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL	
48		MELFALANO 2 MG COMPRIMIDO	Comprimido	ALKERAN	1.800	R\$ 4,44	R\$ 7.992,00	
51		CLORAMBUCIL 2MG COMPRIMIDO	Comprimido	LEUKERAN	1.800	R\$ 2,72	R\$ 4.896,00	
TOTAL							R\$ 12.888,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

- 4.9.2 a pedido do fornecedor.
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou comprovados e justificados:
- 4.9 de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante(s).
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato praticados no mercado; ou
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles Administrados, sem justificativa aceitável;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando: vantagens.
- desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação de esta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; e comprovantes apresentados; e
- pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos
- 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do poder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado de compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços praticados no mercado ou de fato que leve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que leve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- registros nesta Ata.
- superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes



Handwritten signature or initials on the right margin.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 02 de novembro de 2019.

Egídio do Espírito Santo
Egídio do Espírito Santo
SA
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES

Egídio do Espírito Santo
CPF: 039.970.946-08
M-6.672.894

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-UFes/Ebserh

Maroun Simão Padilha
Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-UFes/Ebserh

0

.

.

0

1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019**

Processo n.º 23525.010747/2019
 Pregão Eletrônico n.º 93/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marchal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2019, homologada em 30/10/2019, processo administrativo n.º 23525.010747/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: Chrispim Nedi Carrilho Eireli - EPP. / CNPJ: 01.402.400/0001-96 / Endereço: Rua Chacara, 100, Juiz de Fora/MG, Cep. 36.030-030 / Telefone: (32) 3232-4939 / E-mail: chrspim29@gmail.com / licitacao@cirurgicasomaatens.com / Representante Legal: Chrispim Nedi Carrilho / RG: 4295361 SSP/MG / CPF: 559.304.766-91	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL	
16		METILDOPA 250 MG, Comprimento		SANVAL	6.000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00	
TOTAL							R\$ 4.320,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CHRISPIM NEDI CARRILHO
 Assinado de forma digital por CHRISPIM NEDI CARRILHO
 EIRELI:0140240
 Dados: 2019.11.06 13:53:39 -03'00'
 0000196



6. CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.
5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

5. CLAUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

4.9.2 a pedido do fornecedor.
4.9.1 por razão de interesse público; ou comprovados e justificados:
4.9 de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato praticados no mercado; ou
4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles Admistratção, sem justificativa aceitável;
4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela 4.7.1 cumprir as condições da ata de registro de preços;
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
vantajosa.
desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. e comprovantes apresentados; e pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será preços aos valores praticados pelo mercado.
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços registrados nesta Ata.
4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem da contratação dos preços registrados nesta Ata.

4. CLAUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes





MINISTERIO DA EDUCACAO
Universidade Federal do Espirito Santo
Hospital Universitario Cassiano Antonio Moraes



6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 01 de Novembro de 2019.

CHRISPIM NEDI
Assinado de forma digital por
CHRISPIM NEDI CARRILHO
EIREL:01402400000196
CHRISPIM NEDI CARRILHO
Dados: 2019.11.06 13:54:14
-03:00'

CHRISPIM NEDI Carrilho
Chrispim Nedi Carrilho Eireli - EPP

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh

10

10

10





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019**

Processo n.º 23525.010747/2019
 Pregão Eletrônico n.º 93/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2019, homologada em 30/10/2019, processo administrativo n.º 23525.010747/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA / CNPJ: 67.729.178/0004-91 / Endereço: Pç. Emílio Marconato, n.º 1000, Galpão 22, Jaguariuna Park Industrial, Jaguariuna / SP / CEP: 13.916-074 / Telefone: (19) 3522-5800 / E-mail: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / marcos.costa@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br / Representante Legal: Joyce Kellen Teixeira de Lima / CPF: 358.186.108-95 / RG: 40.830 000	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL	
20	FURROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2 ML	Ampola 2,00 ML	FURROSEFAR MA 20MG	18.000	R\$ 0,43	R\$ 7.740,00		
62	FITOMENADIONA (VIT. K1) 10MG/ML AMPOLA DE 1ML (1M)	Ampola 1,00 ML	ESKA VIT 10MG	2.000	R\$ 1,1070	R\$ 2.214,00		
TOTAL							R\$ 9.954,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

1

c

c

11



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

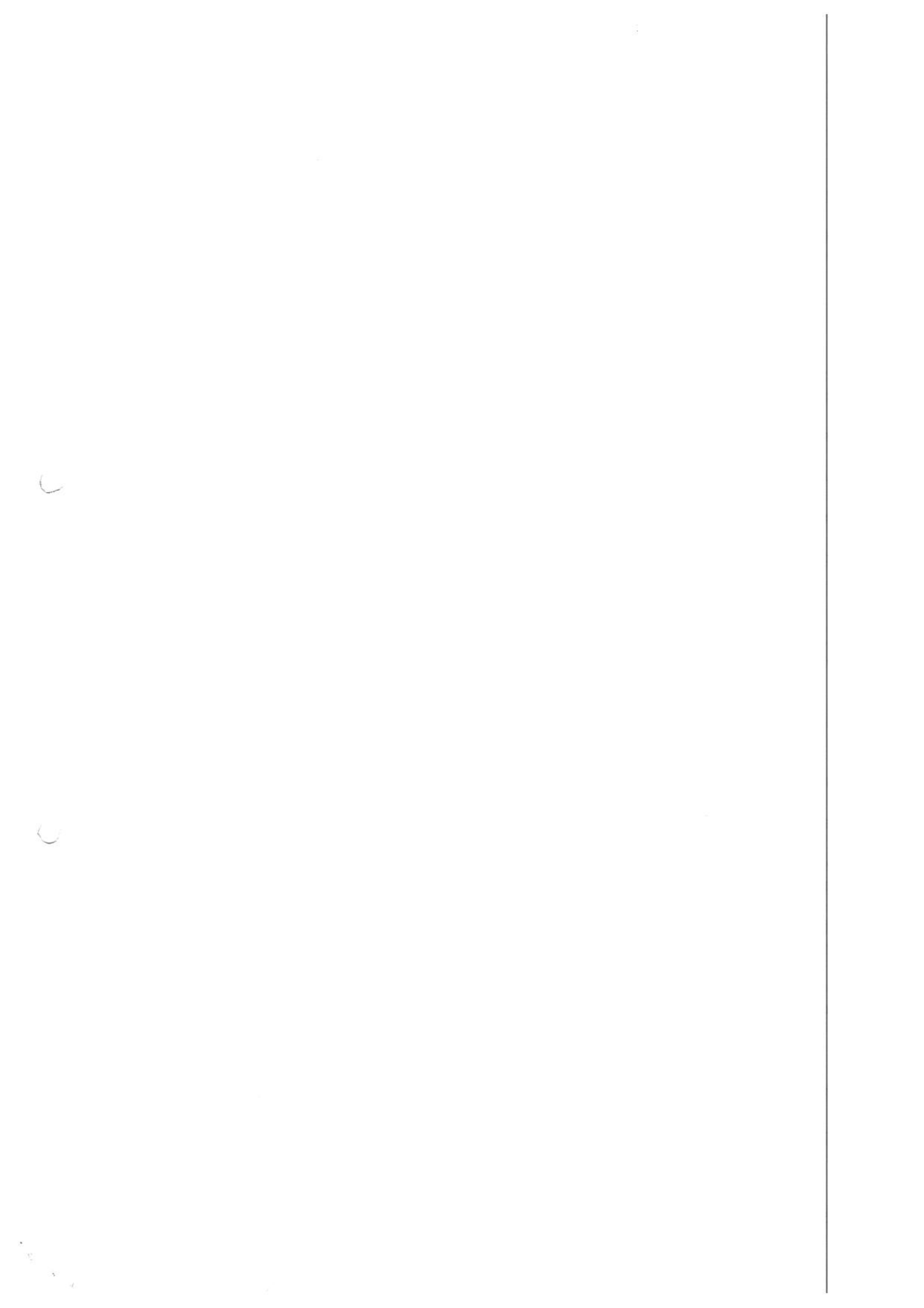
5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

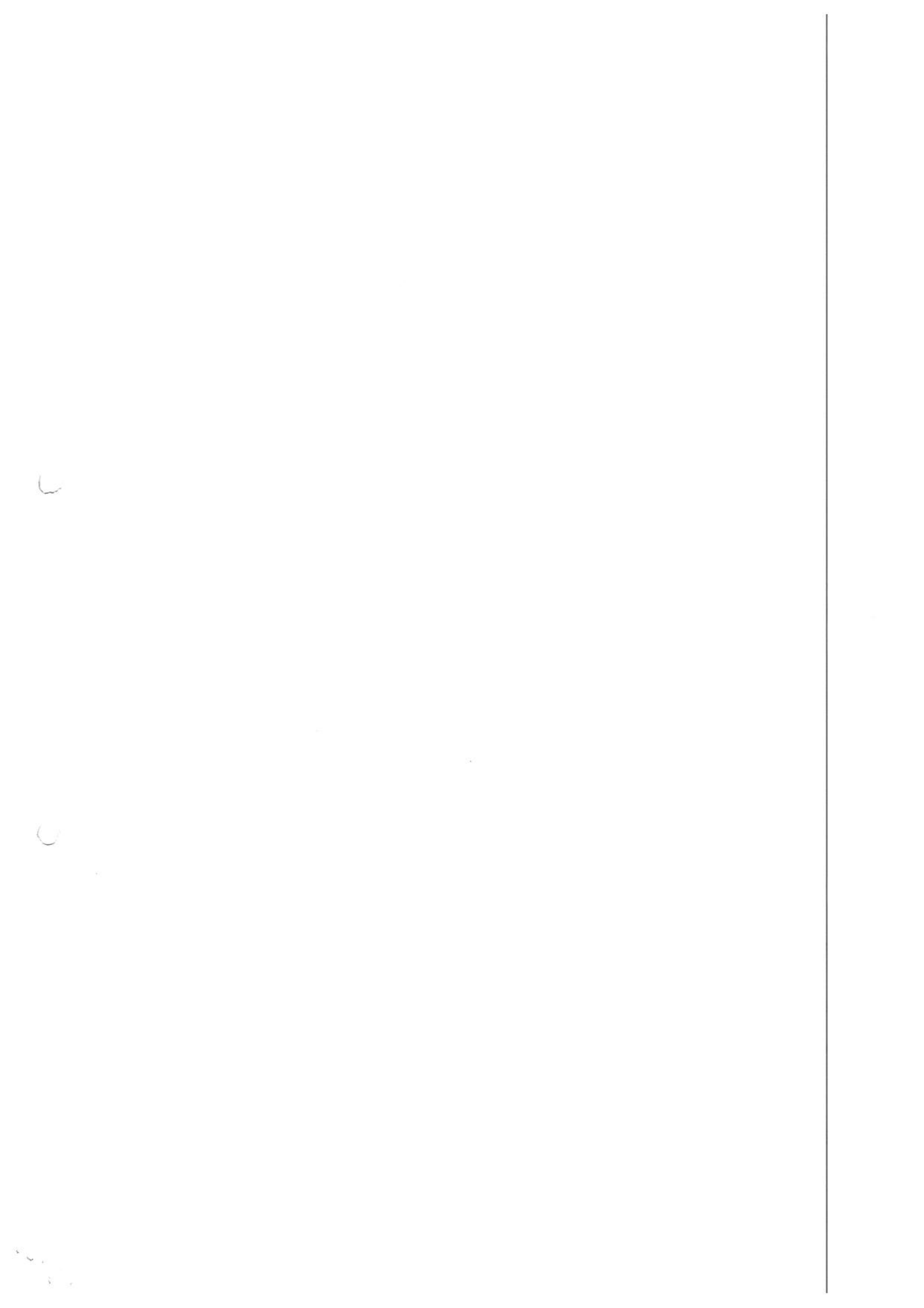
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 01 de Novembro de 2019.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebsersh

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebsersh

Joyce Kellen Teixeira de Lima
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda



3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
7	CETOPROFENO 100MG, PO LIOFILO, F/A	Frasco-ampola	ARTRINID	20.000	RS 2,2399	RS 44.798,00
38	DEXAMETASONA 4MG/ML FRASCO/AMPOLA 2,5ML	Frasco 2,50 ML	DEXAMETA SONA	12.000	RS 0,7099	RS 8.518,80
TOTAL						RS 53.316,80

Forneccor: COMERCIAL VALFARMA EIRELI / CNPJ: 02.600.770/0001-09 / Endereccor: Rua Herbene, nº 455, Messejana, Fortaleza/CE - CEP: 60.840-120 / Telefone: (85) 3036-9090 / E-mail: licitacao.valfarma@gmail.com/ licitacao1.valfarma@gmail.com / Representante Legal: Ricardo Lira Pimentel / RG: 90002056840 / CPF: 245.806.943-68

2.1. O preccor registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marchal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria nº 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, SIAPF 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 93/2019, homologada em 30/10/2019, processo administrativo nº 23525.010747/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Processo nº 23525.010747/2019
Pregão Eletrônico nº 93/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.
5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

4.9.2 a pedido do fornecedor.
4.9.1 por razão de interesse público; ou comprovados e justificados:
de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato praticados no mercado; ou
4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles Administrado, sem justificativa aceitável;
4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
vantajosa.
desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. e comprovantes apresentadas; e
pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será preços aos valores praticados pelo mercado.
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes



Prof.ª Rita Elizabeth Chegon de Freitas Silva
 Superintendente
 Hucam-Ufes/Ebserh

Maroun Simão Padilha
 Gerente Administrativo
 Hucam-Ufes/Ebserh

RICARDO LIRA
 Assinado de forma digital por
 RICARDO LIRA
 PIMENTEL:24580
 PIMENTEL:24580694368
 Dados: 2019.12.10 15:27:58
 -03'00'
Ricardo Lira Pimentel
 Comercial Valfarma Eireli

01 de Novembro de 2019, Vitória,

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

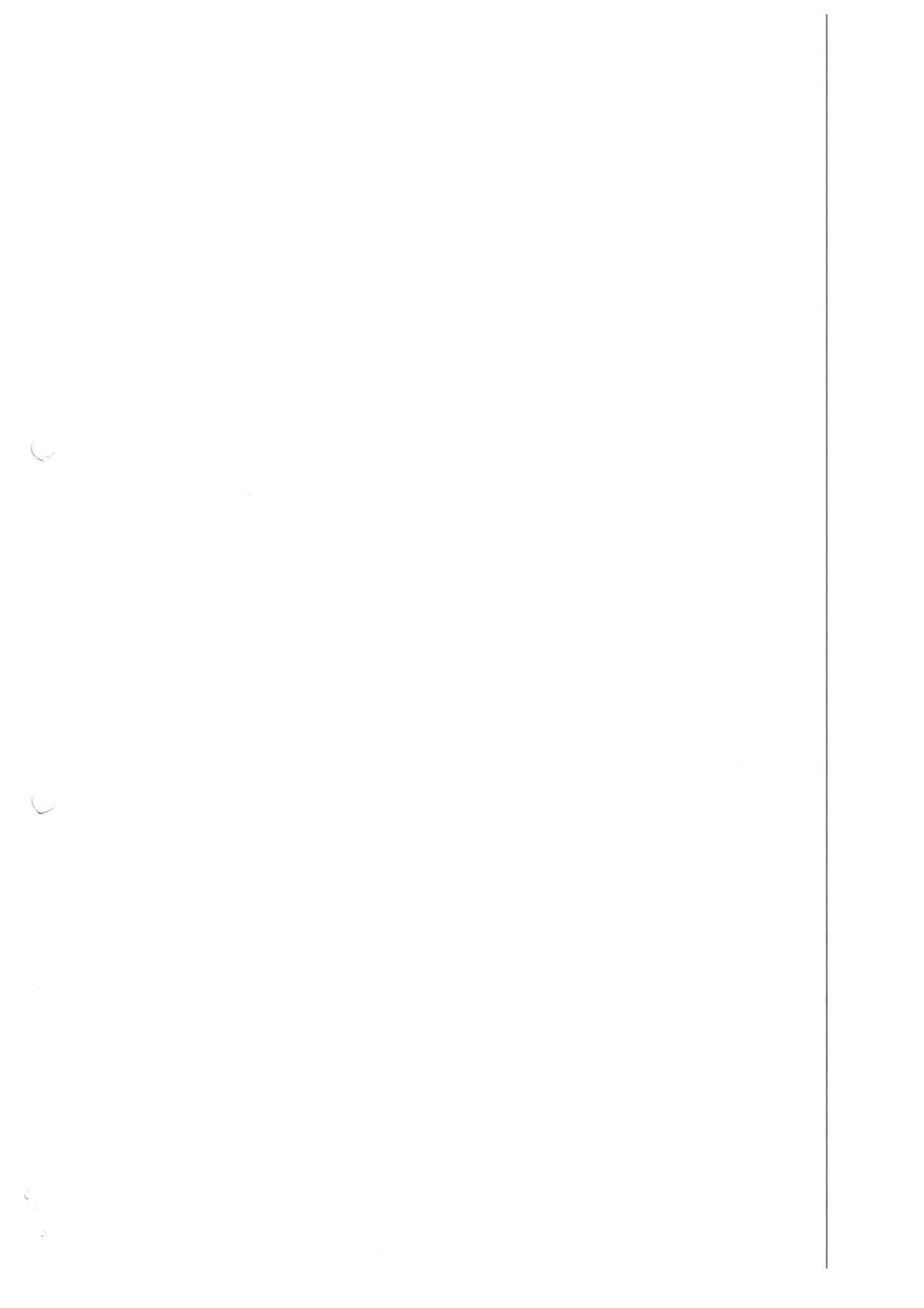
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019

Processo n.º 23525.010747/2019
Pregão Eletrônico n.º 93/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2019, homologada em 30/10/2019, processo administrativo n.º 23525.010747/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
54	PROXIMETACAINA SOLUCAO OFTALMICA 0,5% FR/GOTAS DE 5ML	Frasco 5,00 ML	ANESTALCO N	400	R\$ 6,72	R\$ 2.688,00
56	FENILEFRINA SOL.OFT.MIDRIATICA 10% FR/GOTAS 5ML	Frasco 5,00 ML	FENILEFRIN A	600	R\$ 8,25	R\$ 4.950,00
TOTAL						R\$ 7.638,00

Fornecedor: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. / CNPJ: 36.325.157/0001-34 / Endereço: Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, n.º 8, Prraia de Itapóá, Vila Velha/ES / CEP: 29.101-800 / Telefone: (27) 3320-2203 / (27) 3320-2227 / (27) 3320-2236 / E-mail: licitacao@costacamargo.com.br / licitacao12@costacamargo.com.br / Representante Legal: Felipe David Mello Fontana / CPF: 057.054.937-03 / RG: 1722479 SSP/ES.

(

)

1





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

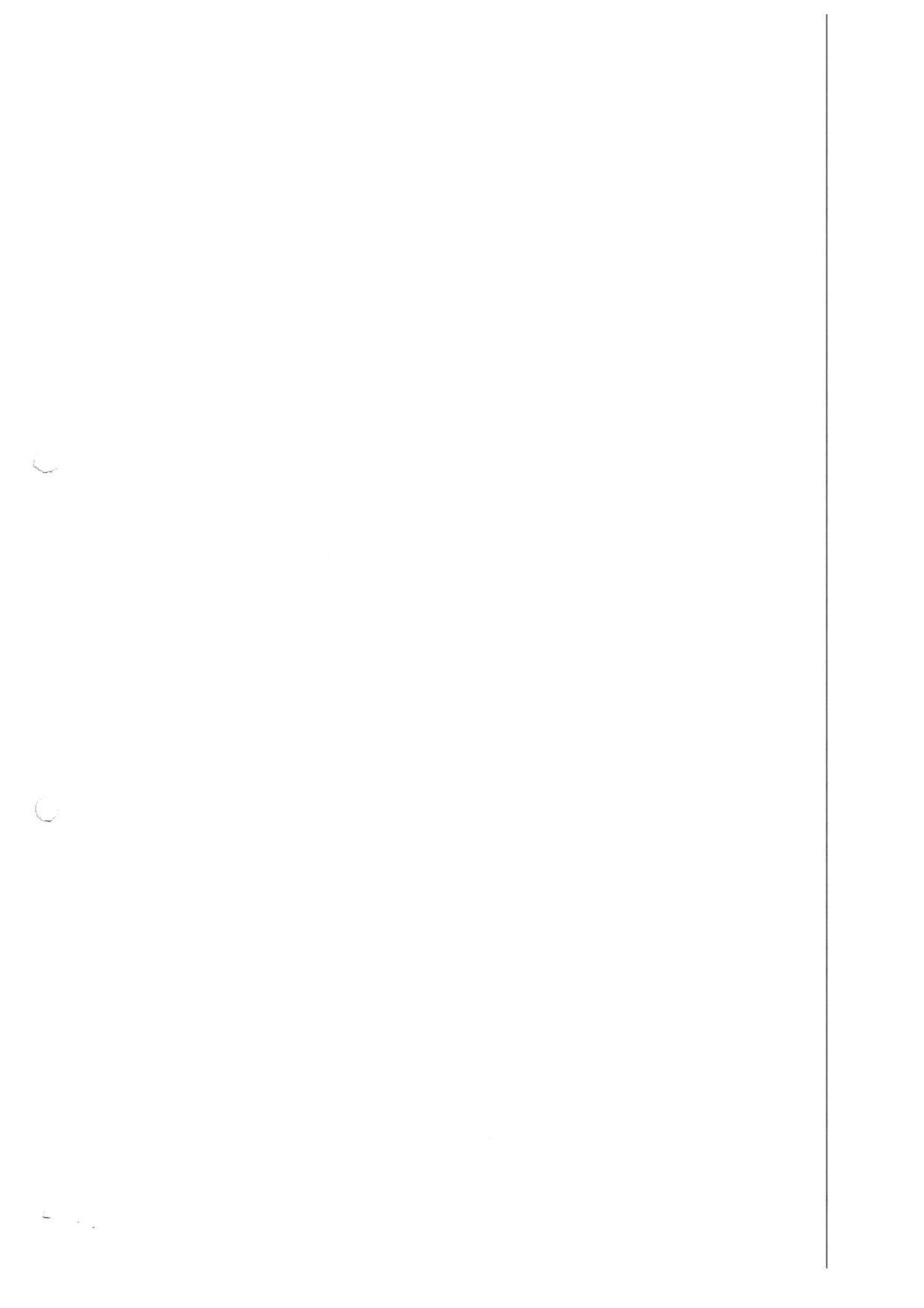
4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1 Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2 A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.



36.325.157/0001-34
 COSTA CAMARGO COMERCIO
 DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Rua. Juv. Alexandre Martins de Castro Filho, 08
 Itapod - Cep. 29.101-800
 Via Velha - ES

Felippe David Mello Fontana
 Costa Camargo Com. de Produtos
 Hospitalares Ltda.

Marcelo Simão Fontana

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
 Superintendente
 Hucam-Ufes/Ebserh
 Maroun Simão Padilha
 Gerente Administrativo
 Hucam-Ufes/Ebserh

6. CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
 Vitória, 01 de novembro de 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



c

c

!



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019**

Processo n.º 23525.010747/2019
Pregão Eletrônico n.º 93/2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2019, homologada em 30/10/2019, processo administrativo n.º 23525.010747/2019, RESOLVE registrar os preços das (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de **Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1		DROPERIDOL 2,5MG/ML AMPOLA 1ML	Ampola 1,00 ML	Droperdal/Cristalia	1.000	R\$ 8,06	R\$ 8.060,00
2		TIOPENTAL F/A 1G	Frasco-ampola	Thiopentax/Cristalia	100	R\$ 28,16	R\$ 2.816,00
11		ATRACURIUM, BESILATO 10MG/ML AMPOLA 5,0 ML	Ampola 5,00 ML	Tracur/Cristalia	3.000	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00

Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. / CNPJ: 44.734.671/0001-51 / Endereço: Rodovia Itapira - Lindóia Km 14, Ponte Preta, Itapira / SP / CEP: 13.970-000 / Telefone: (19) 3863-9488 / (19) 3863-9534 / (19) 8214-0124 / 3863 9843 / (27) 98118-0218 / E-mail: hos15306@cristaliafarma.com.br / concorrência9@cristalia.com.br / Representante Legal: Alessandro Rotoli Camargo / CPF: 246.842.158-22 / RG: 24.837.066



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



35	DEXTRACETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML, FRASCO/AMPOLA DE 10ML,	Frasco 10,00 ML	Ketamin/Crist álla	180	R\$ 68,43	R\$ 12.317,40
TOTAL						R\$ 74.193,40

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem da dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, VASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.
5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 01 de novembro de 2019.

ALESSANDRO ROTOLI
Assinado de forma digital por
ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215822
CAMARGO:24684215822
Dados: 2019.11.12 16:19:06 -03'00

2

Alessandro Rotoli Camargo

Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos
Ltda.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh

1

2

3





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019**

Processo n.º 23525.010747/2019
 Pregão Eletrônico n.º 93/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSEERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSEERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2019, homologada em 30/10/2019, processo administrativo n.º 23525.010747/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

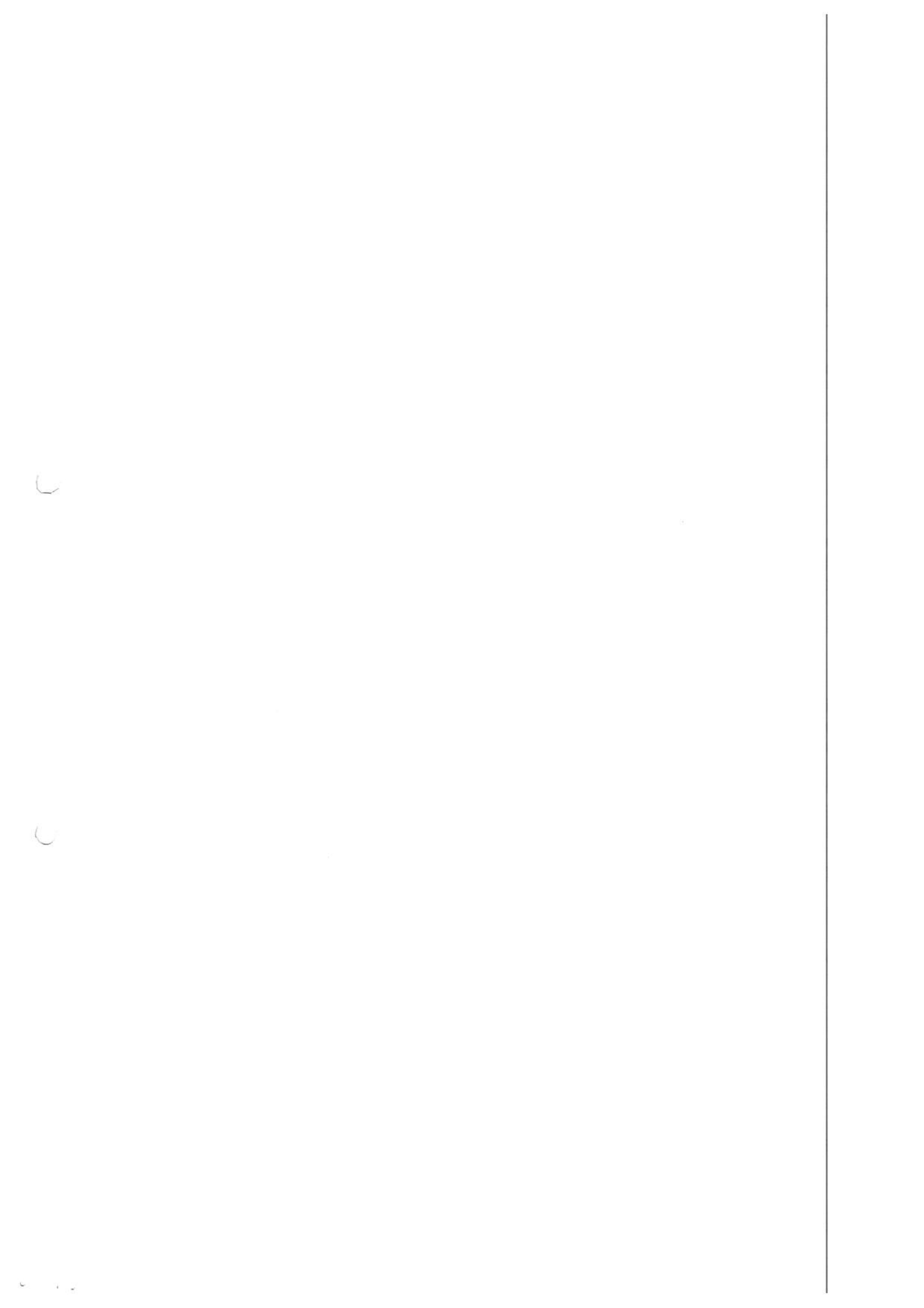
ITEM DO TR	Fornecedor: EXFARMA LTDA / CNPJ: 05.618.222/0001-96 / Endereço: Rua Francisco Souza dos Santos, n.º 320, 1.º andar, Jardim Limeiro, Serra/ES / CEP: 29.164-153 / Telefone: (27) 2124-4180, ramal 183 / (27) 3325-8659, ramal 174 / E-mail: jadsom@exfarma.com.br / Representante Legal: Edson Bispo dos Santos / CPF: 418.225.527-53 / RG 301150 – SSP/ES.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL	
46		PIRIMETAMINA	Comprindo	DARAPRIM	1.800	R\$ 0,0713	R\$ 128,34	
TOTAL							R\$ 128,34	R\$ 128,34

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Jadsom





6. CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

5. CLAUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

4. CLAUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



mm

C

C



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

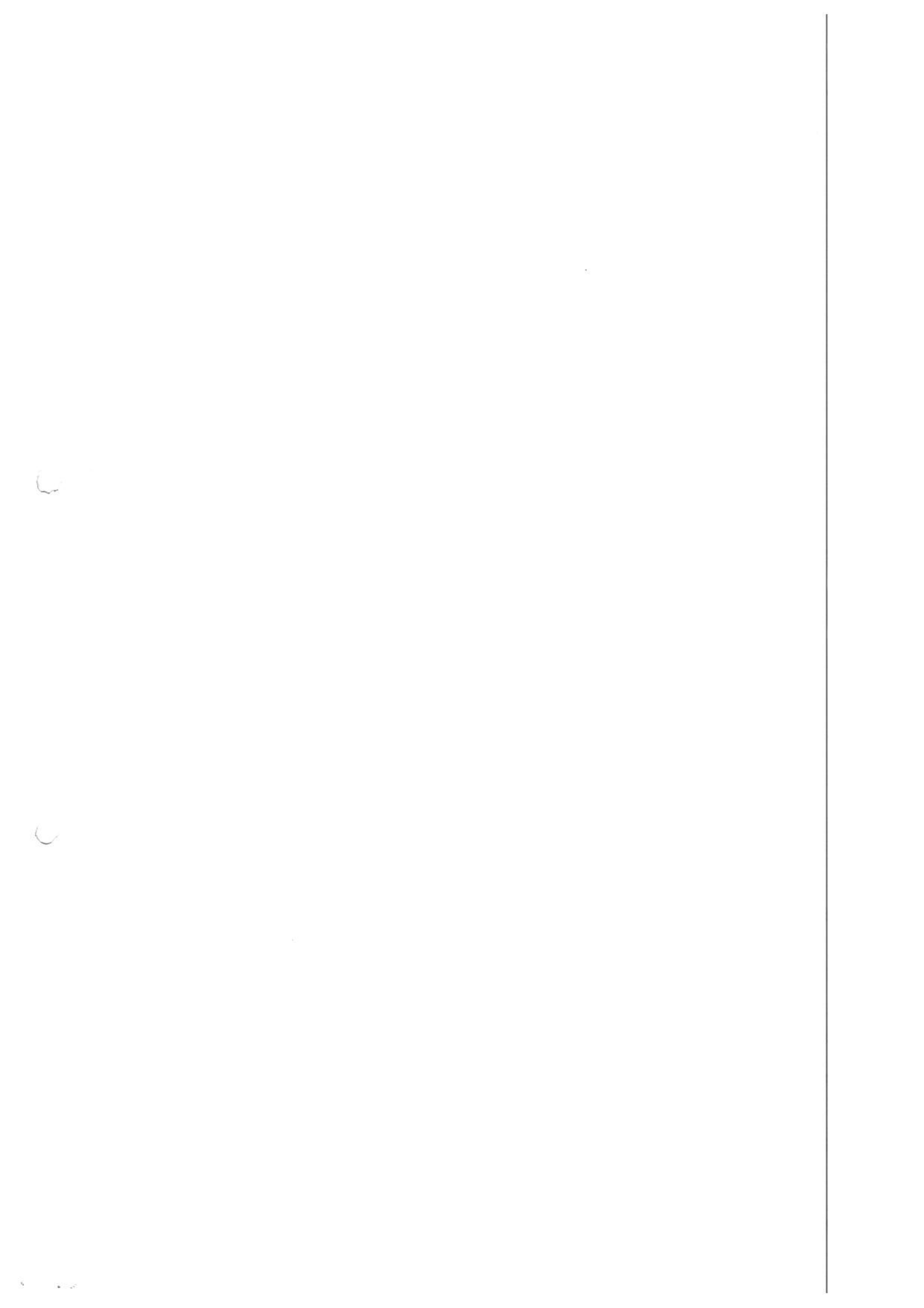
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 01 de Novembro de 2019.

Edson Bispo dos Santos
Edson Bispo dos Santos
Exfarma Ltda.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh

Maroun Simão Padilha
Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019**

Processo n.º 23525.010747/2019
 Pregão Eletrônico n.º 93/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSEERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPB 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSEERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2019, homologada em 30/10/2019, processo administrativo n.º 23525.010747/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA. - EPP / CNPJ: 07.316.691/0001-86 / Endereço: Rua Macembu, n.º 1.693, Taquara, Rio de Janeiro/RJ / CEP: 22.710-241 / Telefone: (21) 3592-8733 / (21) 3593-0873 / E-mail: formulavendas@br.integr.net, formulasmagistrals@gmail.com / Representante Legal: Angela Maria da Silva Melo / CPF: 092.619.057-14 / RG 127834919 - IEP/RJ.					
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
78	ÓXIDO DE ZINCO 100 M/G (10%) POMADA, BISNAGA 30 G	Bisnaga 30,00 G	ÓXIDO DE ZINCO	500	R\$ 18,49	R\$ 9.245,00
TOTAL						R\$ 9.245,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

4.9.2 a pedido do fornecedor.

4.9.1 por razão de interesse público; ou comprovados e justificados:

4.9 de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato praticados no mercado; ou

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

vanajosa.

desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da contratação para convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.2 e comprovantes apresentados; e

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do poder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será obrigado a aceitar o preço de mercado.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



A
 J



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes
Universidade Federal do Espírito Santo



6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 01 de novembro de 2019.

FORMULAS MAGISTRAIS Assinado de forma digital por
FORMULAS MAGISTRAIS
MANIPULACOES ESPECIAIS
MANIPULACOES ESPECIAIS
ESPECIAIS
LTD.A:07316691000186
LTD.A:07316691000186
Dados: 2019.11.07 13:47:53 -03'00'

Angela Maria da Silva Melo
Formulas Magistras Manipulações
Especiais Ltda. - EPP

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh

2

3

4





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019**

Processo n.º 23525.010747/2019
Pregão Eletrônico n.º 93/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Pro.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSE/ERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSE/ERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2019, homologada em 30/10/2019, processo administrativo n.º 23525.010747/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
68	CIANOACRILATO N BUTIL- 2. AMPOLA DE 0,5 ML, USO EXTERNO E INTERNO.	Ampola 0,50 ML	B.Braun	150	RS 505,00	RS 75.750,00
TOTAL						RS 75.750,00

Fornecedor: GHOSTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. / CNPJ: 01.150.649/0001-51 / Endereço: Rua Curitiba, n.º 1390, Itapoa, Vila Velha/ES / CEP: 29.101-420 / Telefone: (27) 3329-5423 / E-mail: ghostmed@ghostmed.com.br / Representante Legal: Humberto Ribeiro / RG: 939.600 – SSP/ES/CPF: 213.355.247-20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5

5

5





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

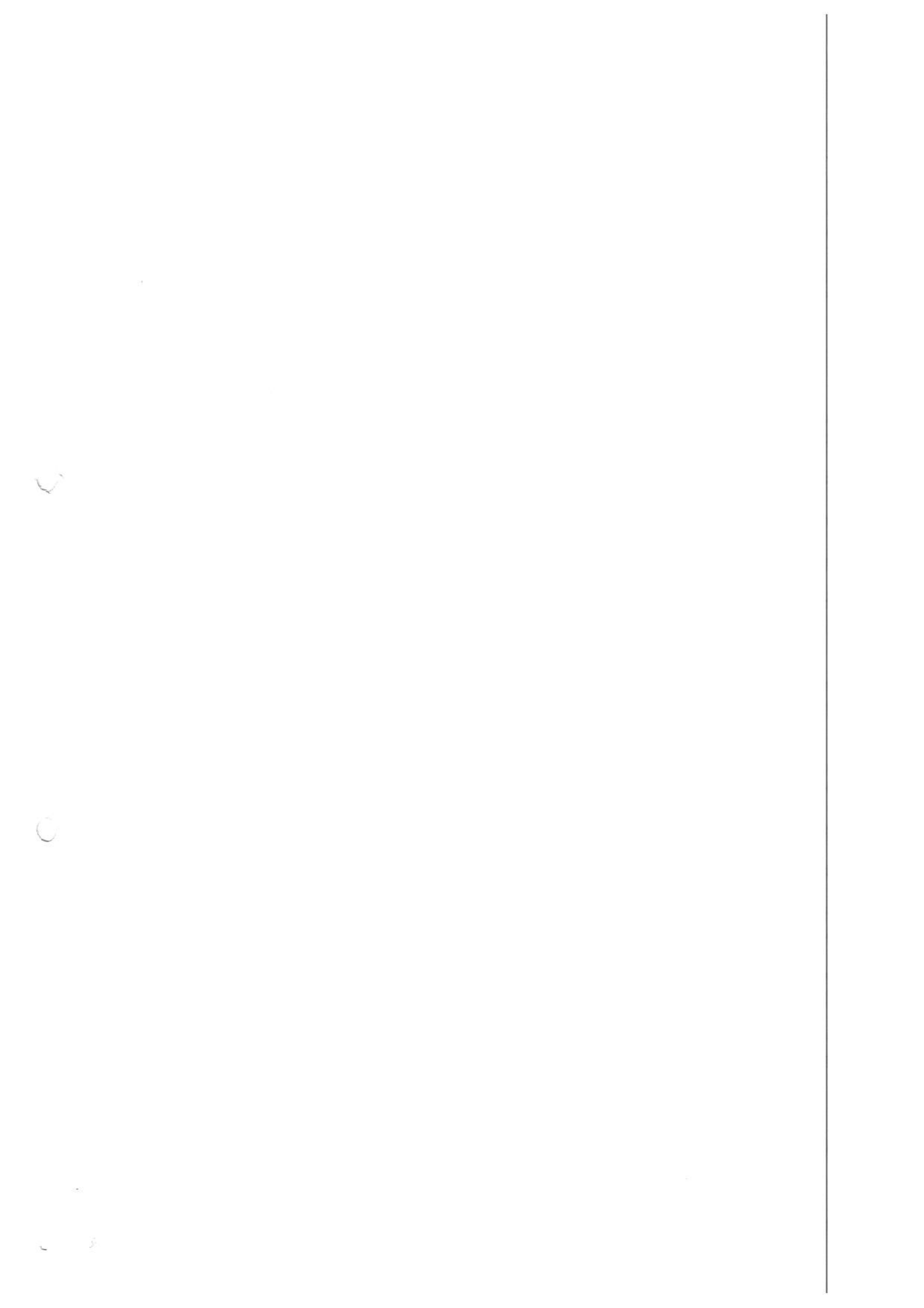
5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1 Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2 A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 01 de Novembro de 2019.

Humberto Ribeiro
Ghostmed Comercio de Equipamentos
Hospitalares Ltda.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh

1

2

3





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019**

Processo n.º 23525.010747/2019
Pregão Eletrônico n.º 93/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/ERSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/ERSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2019, homologada em 30/10/2019, processo administrativo n.º 23525.010747/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

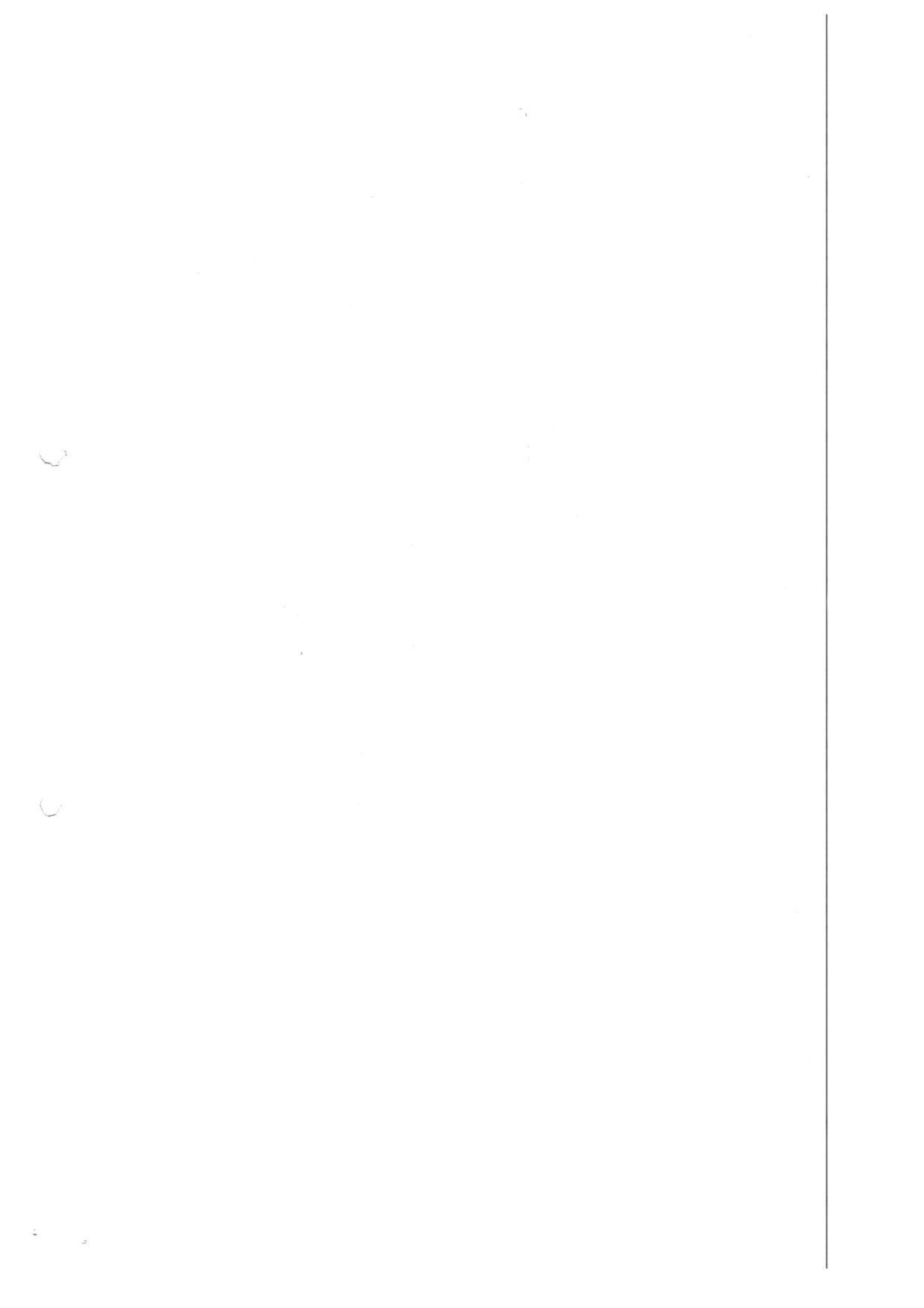
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ: 11.044.066/0001-08 / Endereço: Rua Francisco Assumpção de Carvalho, n.º 86 - Térreo - Brisamar, Vila Velha / ES, CEP: 29.109-170 / Telefone: (27) 3075-2397 / E-mail: licitacao@goldenfarm.com.br / Representante Legal: Luiz Eduardo dos Santos Araújo / CPF: 885.993.297-15 / RG: 07427141-2	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
3		ACIDO VALPROICO 50MG/ML XPE FR. 100ML	Frasco 100,00 ML	Genérico	200	R\$ 3,27	R\$ 654,00
6		HALOPERIDOL 2 MG/ML FRASCO GOTAS 20ml	Frasco 20,00 ML	Genérico	150	R\$ 3,18	R\$ 477,00
22		MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO	Comprimido	Prostokos	1.000	R\$ 7,56	R\$ 7.560,00



vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.2 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

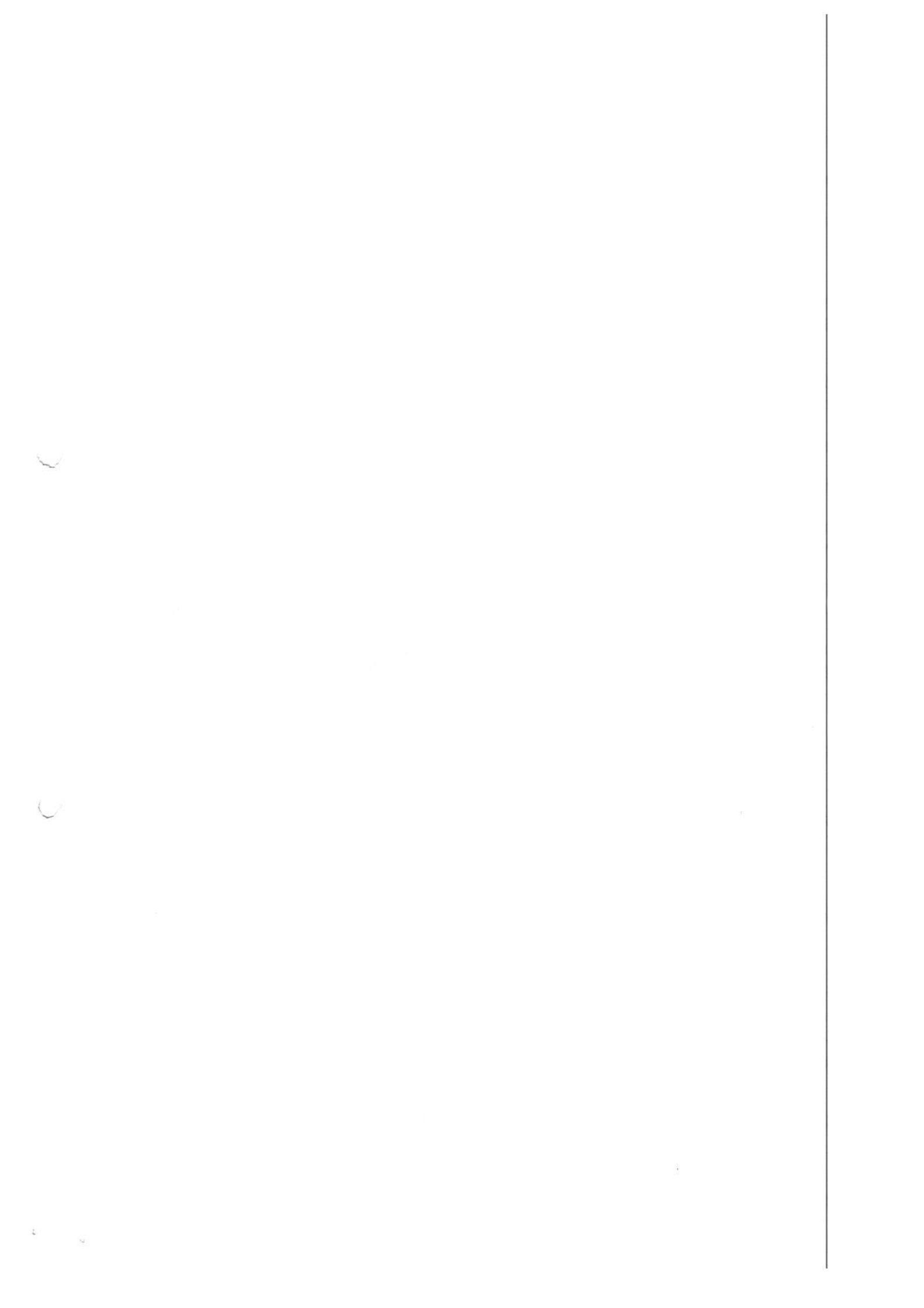
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

		TOTAL			RS 45.647,54	
23	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO	Comprimido	Prostokos	1.000	RS 33,23	RS 33.230,00
33	PROPILTTOURACILA 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	Propilraci	900	RS 0,5873	RS 528,57
34	SOLUÇÃO VITAMÍNICA CIANOCOBALAMINA (VT. B12), ASSOCIADA COM PRIDOXINA (VT. B6) E TIAMINA (VT. B1), 5 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONJUNTO COM 2 (DUAS) AMPOLAS DE 1ML	Ampola 1,00 ML	Citoneurin	900	RS 3,5533	RS 3.197,97

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Hospital Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

- 5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.
- 5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

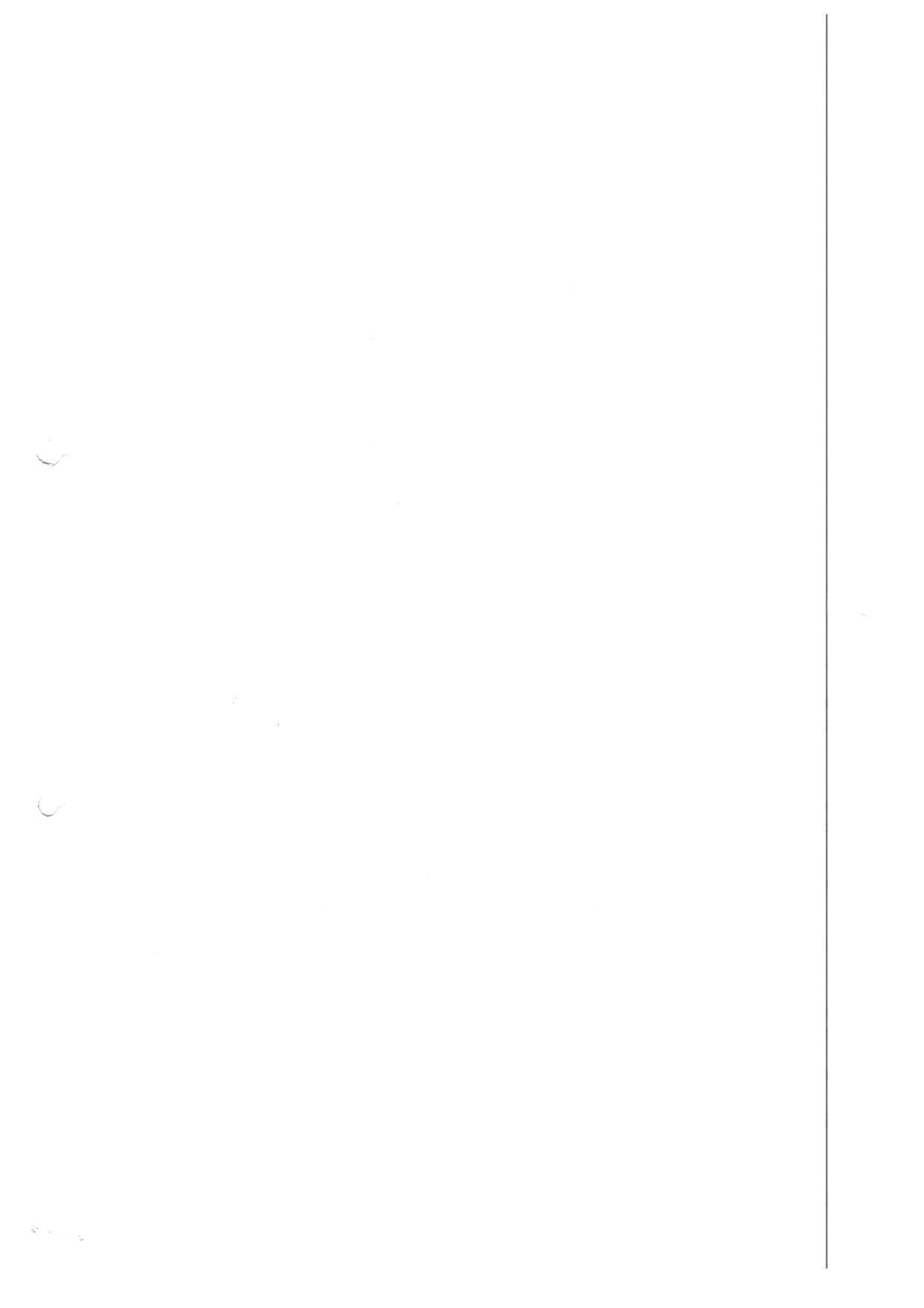
Vitória, 01 de novembro de 2019.

Luiz Eduardo dos Santos Araújo
Golden Farm Distribuidora Ltda.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019

Processo n.º 23525.010747/2019
 Pregão Eletrônico n.º 93/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2019, homologada em 30/10/2019, processo administrativo n.º 23525.010747/2019, RESOLVE registrar os preços das (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
24	ESTERES ETILICOS DOS ACIDOS GRAXOS DE OLEO DE PAPOULA IODADO, 480MG/ML DE IODO, MEIO DE CONTRASTE RADIOLOGICO INJEAVEL VIA INTRALINFATICA, AMPOLA 10ML	Ampola 10,00 ML	LIPIODOL-UF	90	R\$ 570,00	R\$ 51.300,00
TOTAL						R\$ 51.300,00

Fornecedor: GUERBET PRODUTOS RADIOLOGICOS LIMITADA / CNPJ: 42.180.406/0001-43 / Endereço: Rua André Rocha n.º 3.000, Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ CEP: 22710-561 Fone: (11) 2394.6654 / (21) 2444-9950 / 0800 17 80 17 / 0800 26 12 90 Email: mariana.marcello@guerbet.com / paulo.cesar@guerbet.com / Representante Legal: Mariana Marcello, RG: 36.332.244-3 e CPF: 394.566.158-71.

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de

5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

4.9.2 a pedido do fornecedor.

4.9.1 por razão de interesse público; ou

comprovados e justificados:

4.9 de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato praticados no mercado; ou

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles Administrativa, sem justificativa aceitável;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

vantajosa.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; e

e comprovantes apresentados;

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não

liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será

preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2 Os preços registrados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

registros nesta Ata.

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

não podendo ser prorrogada.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura,

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



MARIANA RAMOS
 Assinado de forma digital por
 MARIANA RAMOS
 MARCILIO:3945661587
 MARCILIO:3945661587
 Dados: 2019.11.06 12:44:46 -03'00'
 Mariana Marcilio
 GUERBET PRODUTOS
 RADIOLOGICOS LIMITADA

Maroun Simão Padilha
 Gerente Administrativo
 Hucam-Ufes/Ebsersh

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
 Superintendente
 Hucam-Ufes/Ebsersh

Vitória, 01 de novembro de 2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

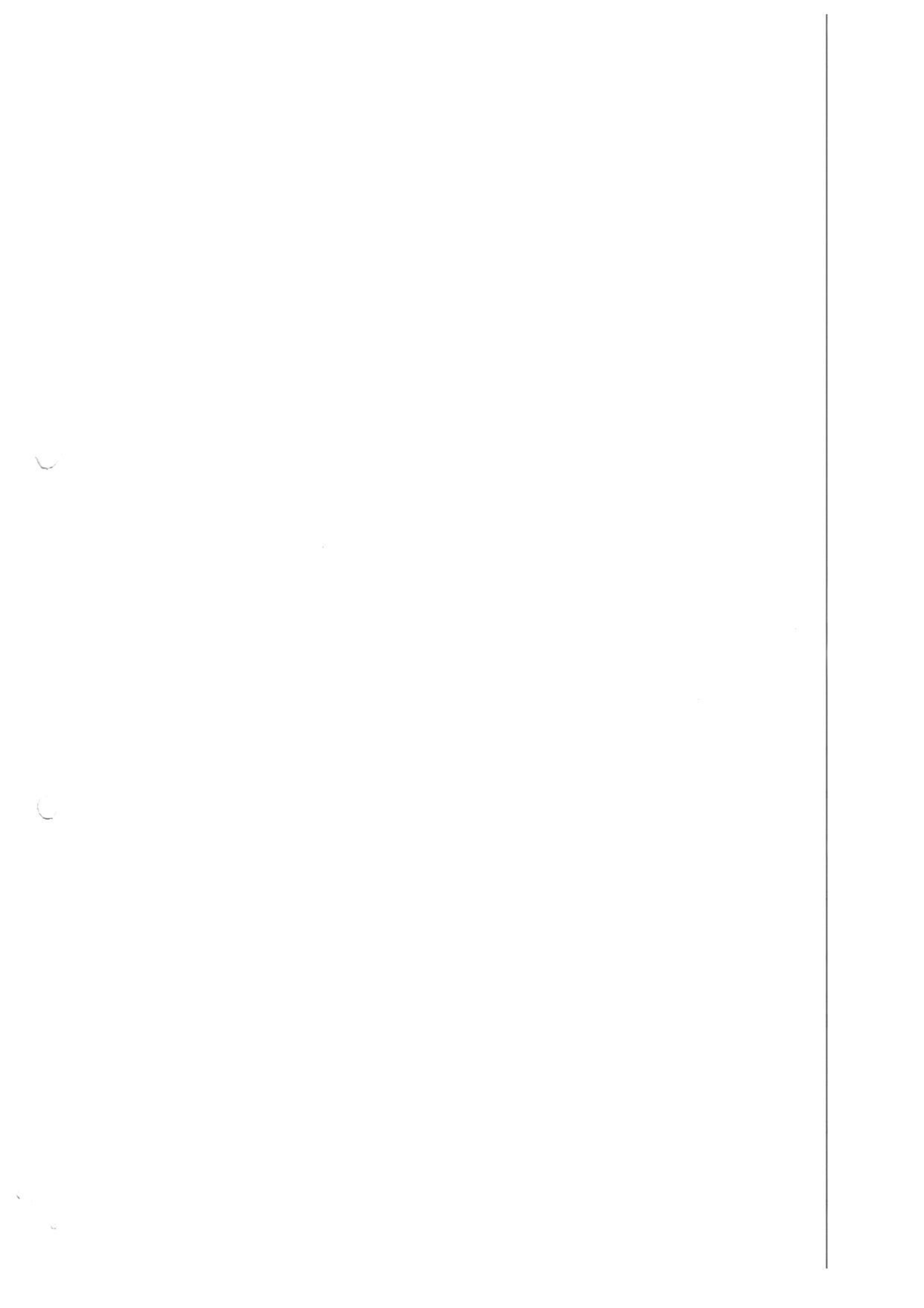
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

dezembro de 2012.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019**

Processo n.º 23525.010747/2019
Pregão Eletrônico n.º 93/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2019, homologada em 30/10/2019, processo administrativo n.º 23525.010747/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

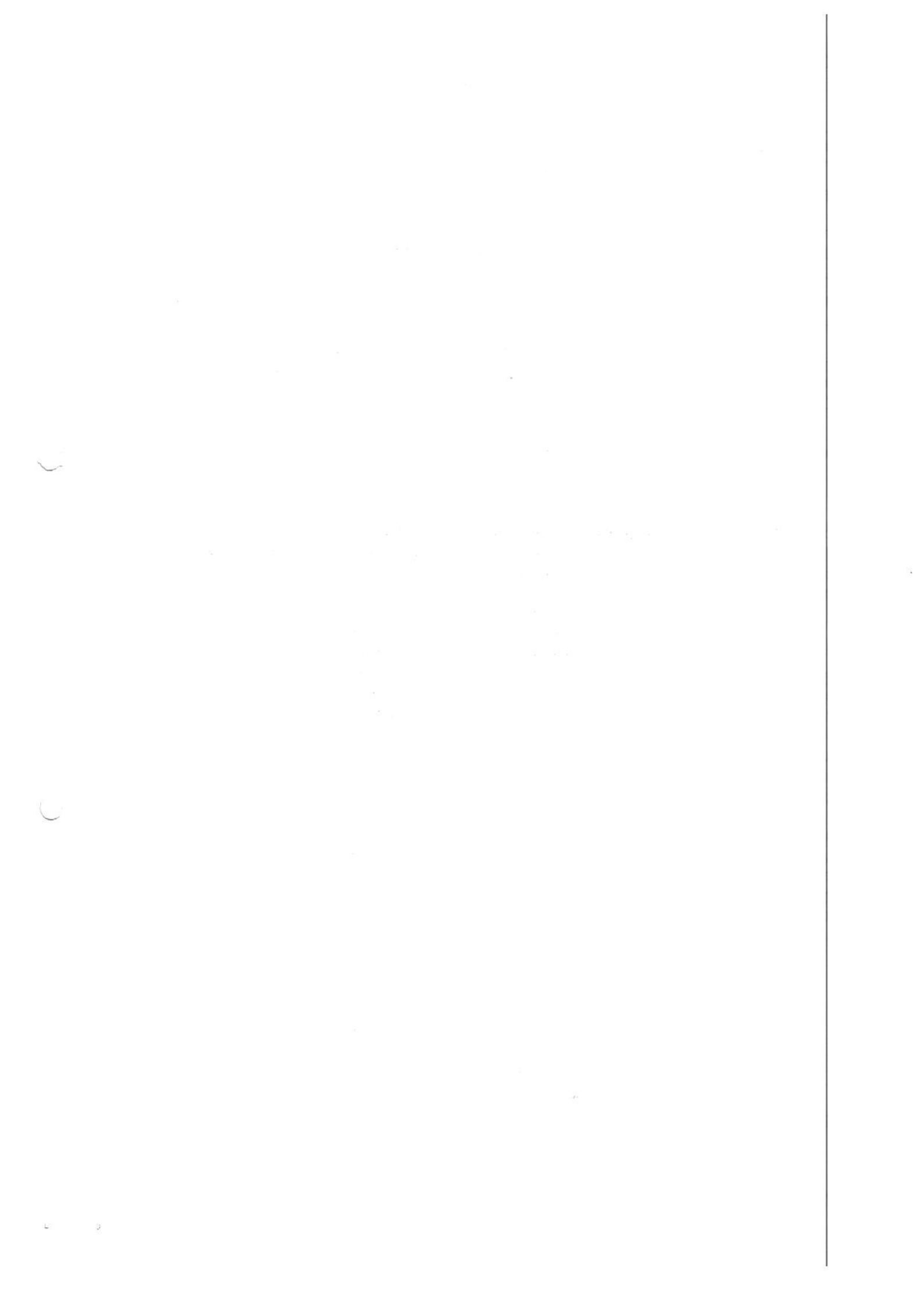
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
59	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ, SACHÊ 5,00 G	Sachê 5,00 G	Manipulado	2400	R\$ 4,20	R\$ 10.080,00
69	PASTA D'ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓX. ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%, POTE 100,00 G	Pote 100,00 G	Manipulado	48	R\$ 10,50	R\$ 504,00
TOTAL						R\$ 10.584,00

Fornecedor: HEALTH TECH FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / CNPJ: 04.238.160/0001-24 / Endereço: Rua Teresina, n.º 208/2010 – Bairro Vila Bertoga – São Paulo / SP / Telefone: (21) 3899-3099 / E-mail: licitacao@healthtech.com.br / Representante Legal: Ana Paula Aparecida Rocco / CPF: 224.729.858-35 / RG: 27.883.279-9 SSP/SP





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes



3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

5

6

7





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 01 de Novembro de 2019.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh

Ana Paula A. P. Rocco
Coordenadora de Licitação
Health Tech Farmácia de Manipulação Ltda

2

3

4

5

6





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019

Processo n.º 23525.010747/2019
 Pregão Eletrônico n.º 93/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2019, homologada em 30/10/2019, processo administrativo n.º 23525.010747/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
57	SORAFENIBE 200 MG COMPRIMIDO	Comprimido	NEXAVAR 200MG	7.200	R\$ 93,39	R\$ 672.408,00
TOTAL						R\$ 672.408,00

Forneecedor: Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. / CNPJ: 12.499.494/0002-60 / ENDEREÇO: Rua Samuel Meira Brasil, n.º 394 – Conj. C3 Parte 3; Taquara II, Serra/ES / CEP: 29.167-650 / Telefone: (27) 3026-3025 / (21) 3627-0700 / (21) 2566-3310 / E-mail: licitacao.net@hospinova.com.br / cotacao2@hospinova.com.br / Representante Legal: Rodrigo Venâncio Ahmed / CPF: 071.364.027-86 / RG: 10.648.232-6 I.P.P.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Rodrigo Venâncio Ahmed
 Administrador
 RG N.º 10.648.232-6 (FP/RG)
 CPF N.º 071.364.027-86



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

Rodrigo Venancio Ahmed²

Administrador

RG N.º 10.648.232-6 IEP/RJ

CPF N.º 071.364.027-88





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 01 de Novembro de 2019.

Rodrigo Venâncio Ahmed
Administrador
RG nº 10.648.232-6 IEP/RJ
CPF Nº 071.364.027-86

Rodrigo Venâncio Ahmed
Hospinova Distribuidora de Produtos
Hospitalares Ltda.

12.499.494 / 0002 - 60
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
R SAMUEL MEIRA BRASIL, 394
CONJ C3 PARTE 3
TAOUARAI - CEP 29167-650
SERRA - ES

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebsersh

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebsersh

C

C

C

Handwritten notes or markings on the right side of the page, possibly including a date or reference number.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019

Processo n.º 23525.01074/2019
 Pregão Eletrônico n.º 93/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2019, homologada em 30/10/2019, processo administrativo n.º 23525.01074/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA / CNPJ: 17.174.657/0001-78 / Endereço: Rua Irineu Marcellini, n.º 303 - São Geraldo, Ribeirão das Neves / MG, CEP: 33.805-330 / Telefone: (31) 3290-6559 / E-mail: licitacao@hypofarma.com.br / Representante Legal: Giana Marcellini / CPF: 691.014.006-06 / RG: M1492472 - SSP/MG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL	
27	ONDANSETRONA 8MG (2MG/ML, AMPOLA DE 4ML)	Ampola 4,00 ML	ondansetrona	12.000	R\$ 1,13	R\$ 13.560,00		
26	ONDANSETRON 2MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 2ML	Ampola 2,00 ML	ondansetrona	18.000	R\$ 1,03	R\$ 18.540,00		
TOTAL							R\$ 32.100,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

5. CLAUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

4.9.2 a pedido do fornecedor.

4.9.1 por razão de interesse público; ou comprovados e justificados:

4.9 de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato praticados no mercado; ou

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles Administrados, sem justificativa aceitável;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela 4.7.1 cumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. e comprovantes apresentados; e

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do poder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços praticados no mercado ou de fato que leve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que leve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4. CLAUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

MINISTERIO DA EDUCACAO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitario Cassiano Antonio Moraes





MINISTERIO DA EDUCACAO
Hospital Universitario Cassiano Antonio Moraes



6. CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

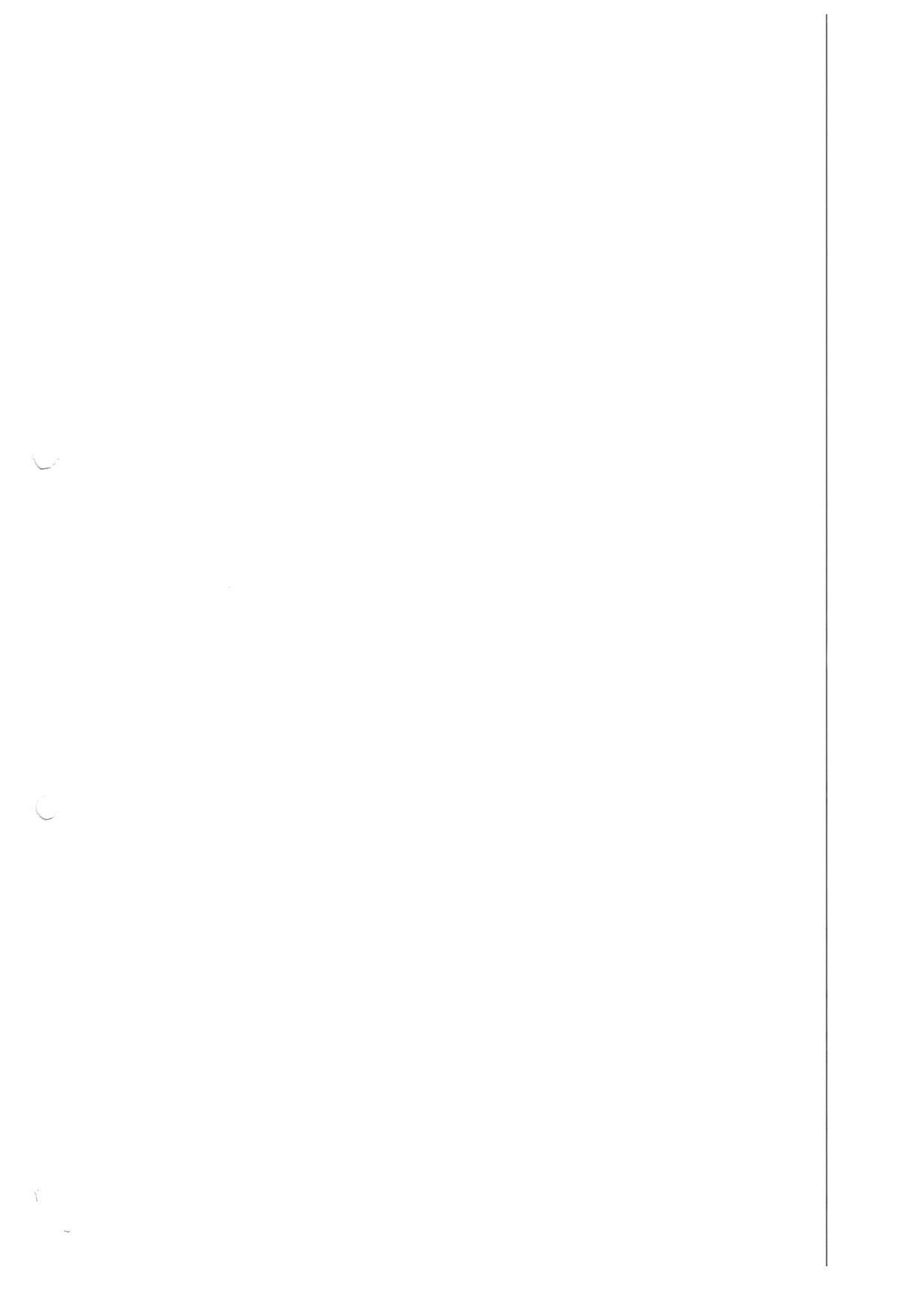
01 de Novembro de 2019, Vitória,

GIANA
Assinado de forma digital por
GIANA MARCELLINI:69101400606
Dados: 2019.11.05 10:30:30 -03'00'

Giana Marcellini
Hypofarma Instituto de Hypodermia e
Farmácia Ltda.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh

[Handwritten signature]
Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

Processo n.º 23525.010747/2019
Pregão Eletrônico n.º 93/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2019, homologada em 30/10/2019, processo administrativo n.º 23525.010747/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A / CNPJ: 17.159.229/0001-76 / ENDEREÇO: VP 7D Módulo 11 QD 13, DAIÁ, Anápolis / GO, CEP: 75.132-140 / Telefone: (62) 3310-2037 / E-mail: licitacao1@teuto.com.br / Representante Legal: Adriana Santos de Lucena / CPF: 804.188.211-00 / RG: 3264717 SSP/GO					
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
81	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 10ML SOLUCAO INJETAVEL	Ampola 10,00 ML	GENERICICO	70.000	R\$ 2,75	R\$ 192.500,00
TOTAL						R\$ 192.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

3

3

3

3



6. CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

dezembro de 2012.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012,

5. CLAUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

4.9.2 a pedido do fornecedor.

4.9.1 por razão de interesse público; ou

comprovados e justificados:

4.9 de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato praticados no mercado; ou

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles Administrativa, sem justificativa aceitável;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. e comprovantes apresentados; e

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços praticados no mercado ou de fato que leve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços registrados nesta Ata.

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços

4. CLAUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



1

2

3





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 01 de novembro de 2019.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh

Adriana Santos de Lucena
LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO
S/A

6. 1. 1. 1.

C

6





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019

Processo n.º 23525.010747/2019
Pregão Eletrônico n.º 93/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2019, homologada em 30/10/2019, processo administrativo n.º 23525.010747/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

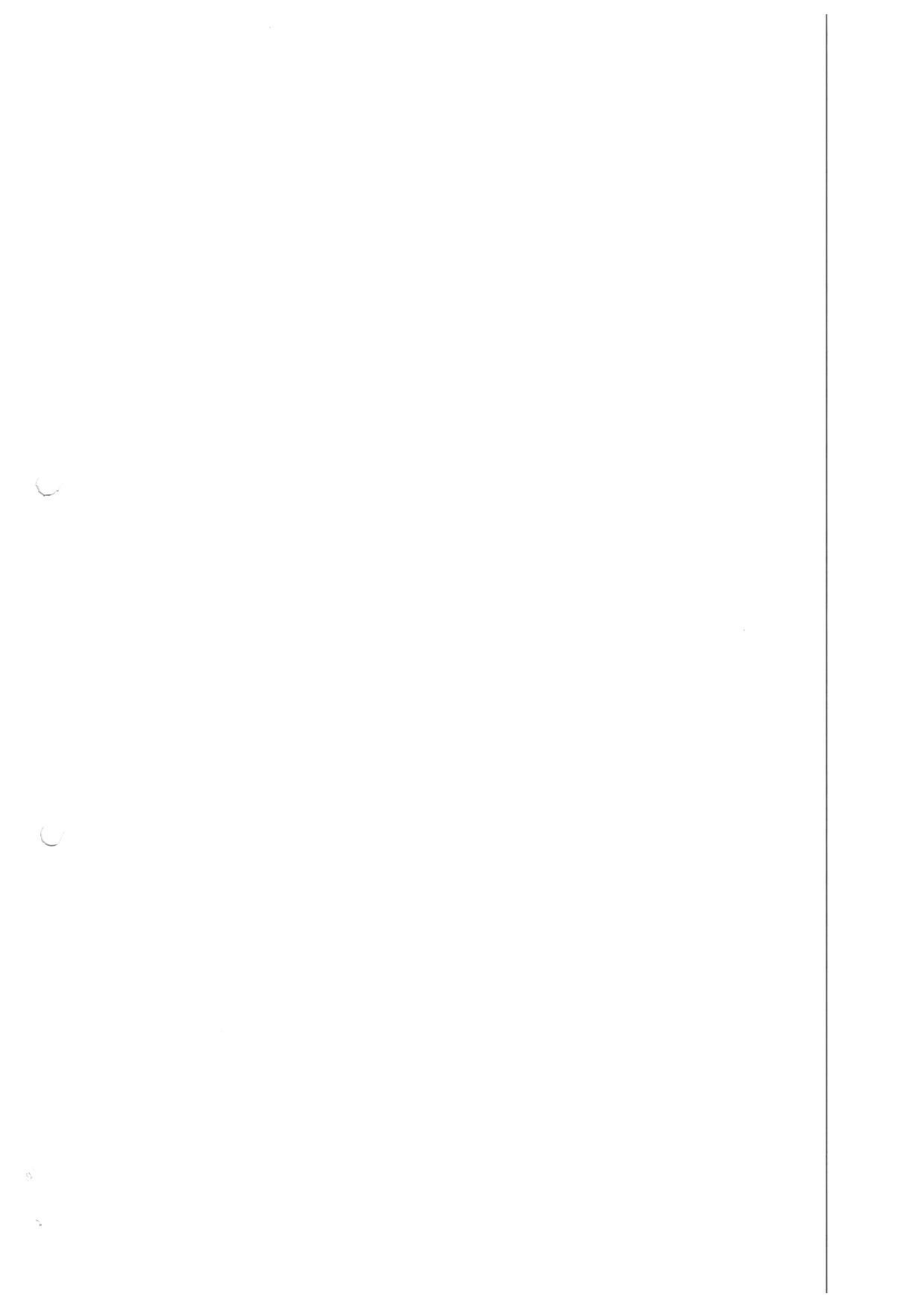
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: LODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / CNPJ: 00.150.371/0001-50 / Endereço: Rua Gavão Peixoto, n.º 60 - Loja 5 - Icaraí, Niterói / RJ / Telefone: (21) 3899-3099 / E-mail: cotacao@farmaciadm2m.com / Representante Legal: Camilla Nobre Moreira / CPF: 105.047.257-85 / RG: 12.542 CRF/RJ	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
40		PAPAINA 10%, CREME, ESPECIALMENTE FORMULADA, BISNAGA 60,00 G	Bisnaga 60,00 G	MANIPULAD O	180	R\$ 14,00	R\$ 2.520,00
73		ACIDO TRICLOROACETICO (TCA), 60%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO 50,00 ML	Frasco 50,00 ML	MANIPULAD O	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

comprovados e justificados:
 de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente
 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente
 formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será
 administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato
 praticados no mercado; ou
 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles
 Administração, sem justificativa aceitável;
 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 vantajosa.
 desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação
 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 e comprovantes apresentados; e
 pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos
 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do
 puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não
 liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será
 preços aos valores praticados pelo mercado.
 superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos
 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo
 Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos
 preços praticados no mercado ou de fato que leve o custo do objeto registrado, cabendo à
 registrados nesta Ata.
 superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços
 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura,
 não podendo ser prorrogada.

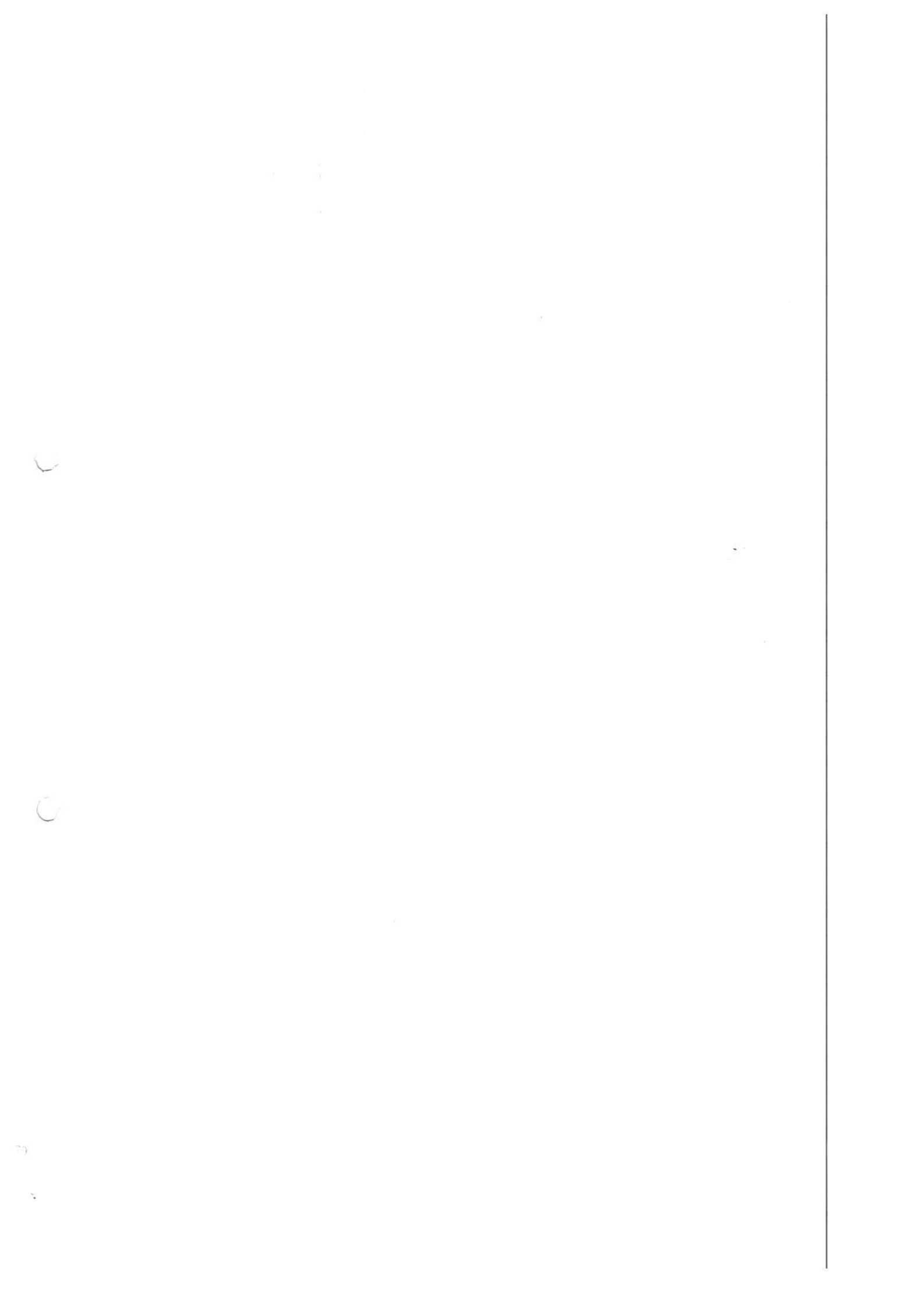
3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

TOTAL		R\$ 5.420,00				
74	ACIDO TRICHLORACETICO (TCA), 90%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO 50,00 ML	Bisnaga 50,00 MG	MANIPULAD O	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
75	BISSULFITO DE SÓDIO, TEOR DE 5%, EM SOLUÇÃO AQUOSA (UNIDADE ML - EMBALAGEM DE ENTREGA FRASCO 500 ML)	Militiro	MANIPULAD O	4500	R\$ 0,20	R\$ 900,00
						R\$ 5.420,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



[Handwritten mark]





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

4.9.1 por razão de interesse público; ou
4.9.2 a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.
5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 01 de novembro de 2019.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva

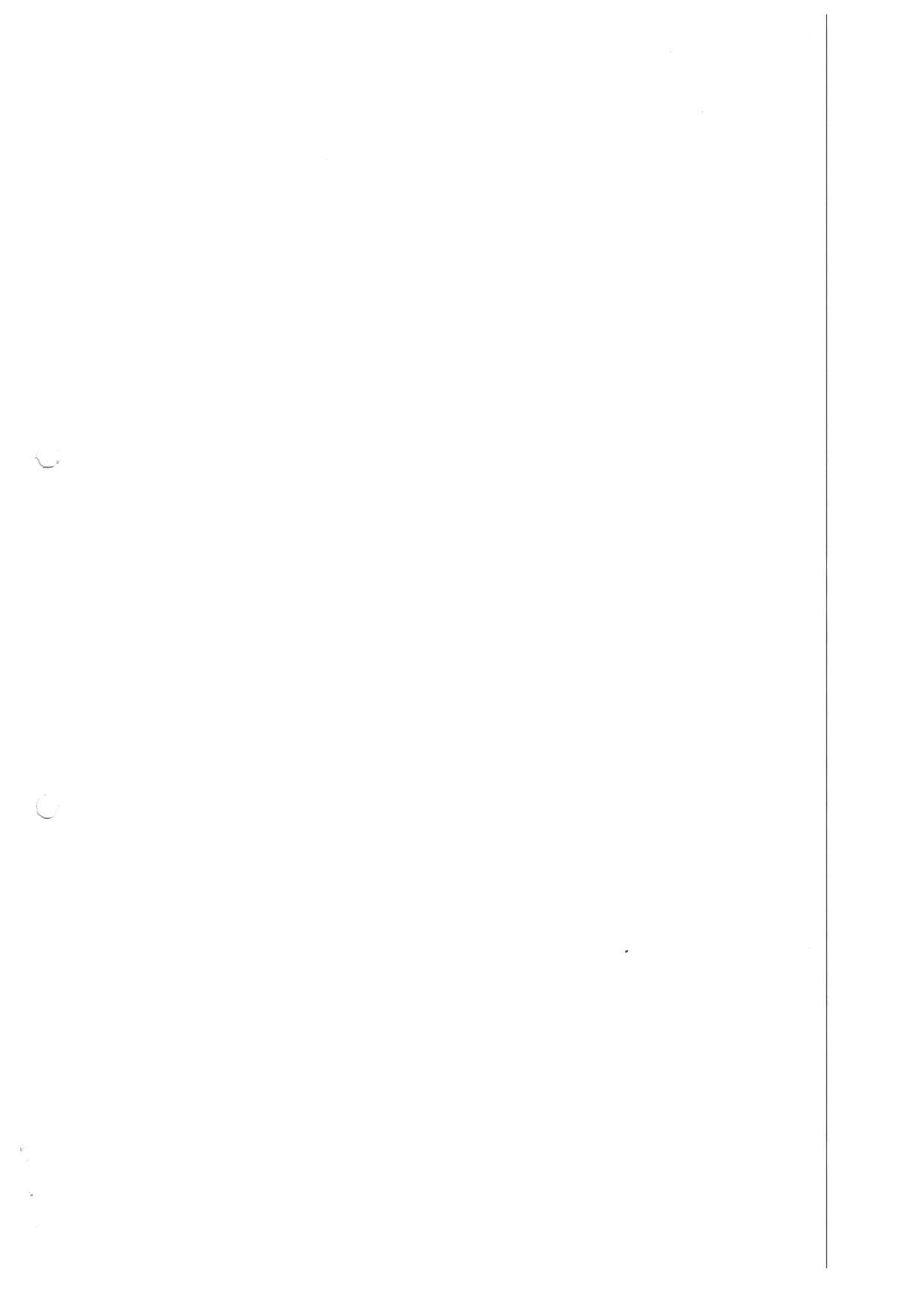
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh

Camilla Nobre Moreira
Loderme Farmácia de Manipulação Ltda.

Camilla Nobre Moreira







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019**

**Processo n.º 23525.010747/2019
Pregão Eletrônico n.º 93/2019**

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPB 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços em 30/10/2019, processo administrativo n.º 23525.010747/2019, RESOLVE registrar os preços das (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de **Medicamentos** para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI / CNPJ: 20.918.668/0001-20 Endereço: Rua Henrique Schwering, n.º 368, Centro, Erechim / RS, CEP: 99700-408 / Telefone: (54) 3712-1358 / E-mail: medicinali@hotmail.com / Representante Legal: Maritânia Felipetto Follador / CPF: 636.437.740-87 / RG: 7039672964	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
25	OXIMETAZOLINA 0,25 MG/ML SOL. NASAL PEDIÁTRICA, FR. 10 ML	Frasco 10,00 ML	ems	120	R\$ 4,99	R\$ 598,80	
31	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	Comprimido	globo	2.800	R\$ 0,30	R\$ 840,00	
TOTAL							R\$ 1.438,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.
5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

4.9.2 a pedido do fornecedor.
4.9.1 por razão de interesse público; ou comprovados e justificados:
de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato praticados no mercado; ou
4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles Administrado, sem justificativa aceitável;
4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
vantajosa.
desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação
4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
e comprovantes apresentados; e
pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos
4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do
puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não
liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será
preços aos valores praticados pelo mercado.
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo
superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos
Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos
preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à
registrados nesta Ata.
superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

MINISTERIO DA EDUCACAO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitario Cassiano Antonio Moraes





MINISTERIO DA EDUCACAO
Universidade Federal do Espirito Santo
Hospital Universitario Cassiano Antonio Moraes



6. CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, *01 de Novembro* de 2019.

MARITANIA FILIPETTO
MARTANIA FILIPETTO
FOLADOR:63643774087
Dados: 2019.10.31 17:23:37 -02'00'
Assinado de forma digital por

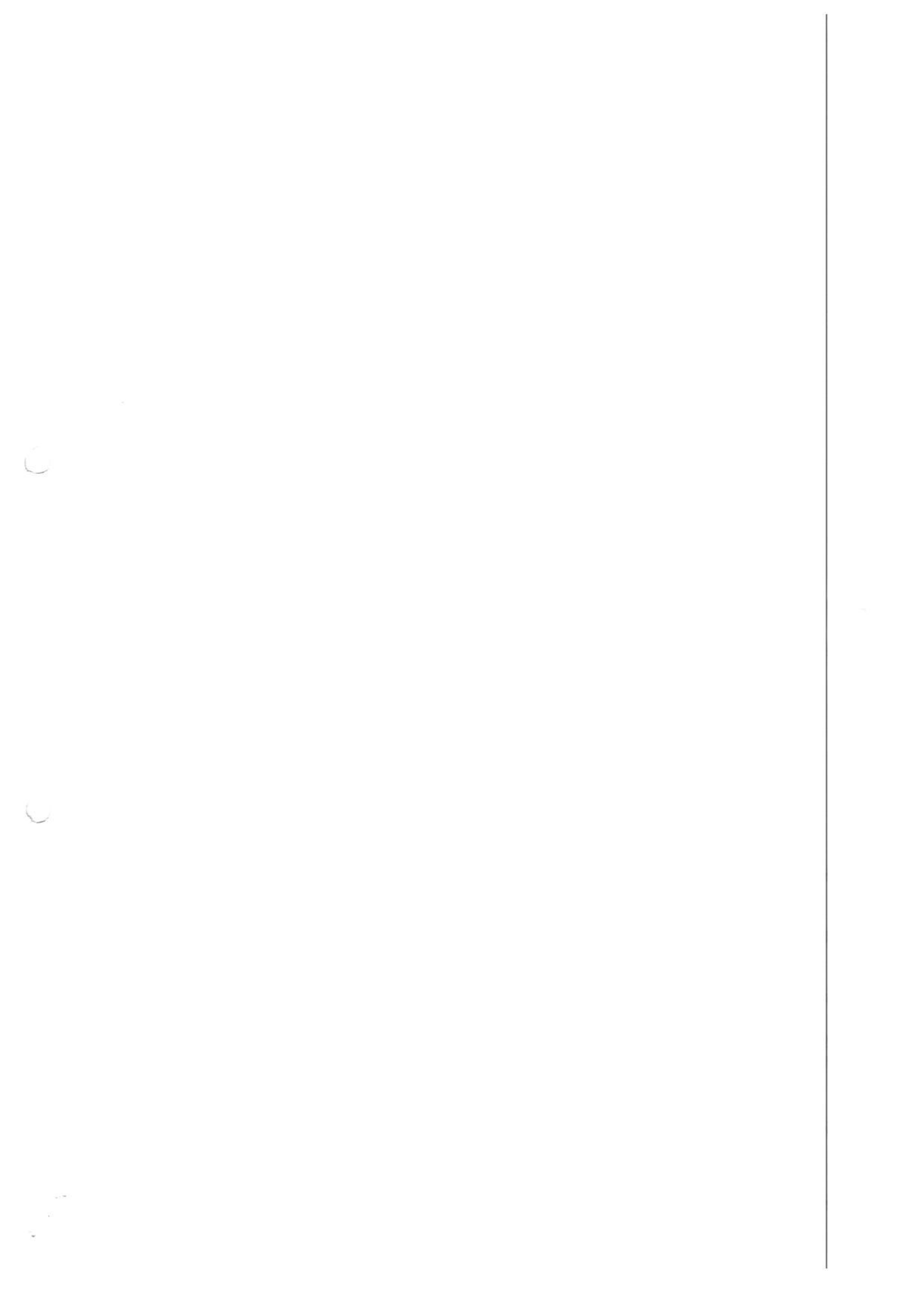
Martânia Felipetto Follador
Medicinali Produtos Para Saúde Eireli

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh

[Handwritten signature of Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva]

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh

[Handwritten signature of Maroun Simão Padilha]





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019

Processo n.º 23525.010747/2019
Pregão Eletrônico n.º 93/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPB 19/12/2018, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2019, homologada em 30/10/2019, processo administrativo n.º 23525.010747/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA / CNPJ: 04.307.650/0012-98 / Endereço: Rua Olímpia, n.º 100 – 8.º andar – Vila Olímpia / SP, CEP: 04551-000 / Telefone: (11) 2185-7500 / E-mail: licitacoes@oncoprod.com.br / Representante Legal: MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA / CPF: 269.059.828-06 / RG: 28.797.194-6					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
29	ACIDO URSODESOXILICO 50MG COMPRIMIDO	Comprimido	Ursacol 50mg	2.000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
TOTAL						R\$ 2.300,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

5. CLAUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

4.9.2 a pedido do fornecedor.

4.9.1 por razão de interesse público; ou comprovados e justificados:

4.9 de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato praticados no mercado; ou

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles Admistratção, sem justificativa aceitável;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela 4.7.1 cumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando vantajosa.

desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e comprovantes apresentados; e

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do poder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será preços aos valores praticados pelo mercado.

superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

preços praticados no mercado ou de fato que leve o custo do objeto registrado, cabendo à

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos registrados nesta Ata.

superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não

4. CLAUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

MINISTERIO DA EDUCACAO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitario Cassiano Antonio Moraes



Prof.ª Rita Elizabeth Chécon de Freitas Silva
 Superintendente
 Hucam-Ufes/Ebserh

Maroun Simão Padilha
 Gerente Administrativo
 Hucam-Ufes/Ebserh

Flávia Pereira Souza Macedo
 ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE
 PRODUTOS HOSPITALARES E
 ONCOLÓGICOS LTDA.
 MARIANA
 Assinado de forma
 digital por MARIANA
 LUCCI DE
 OLIVEIRA:26905982806
 Dados: 2019.11.06
 10:56:18 -03'00'
 982806

Vitória, 04 de novembro de 2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

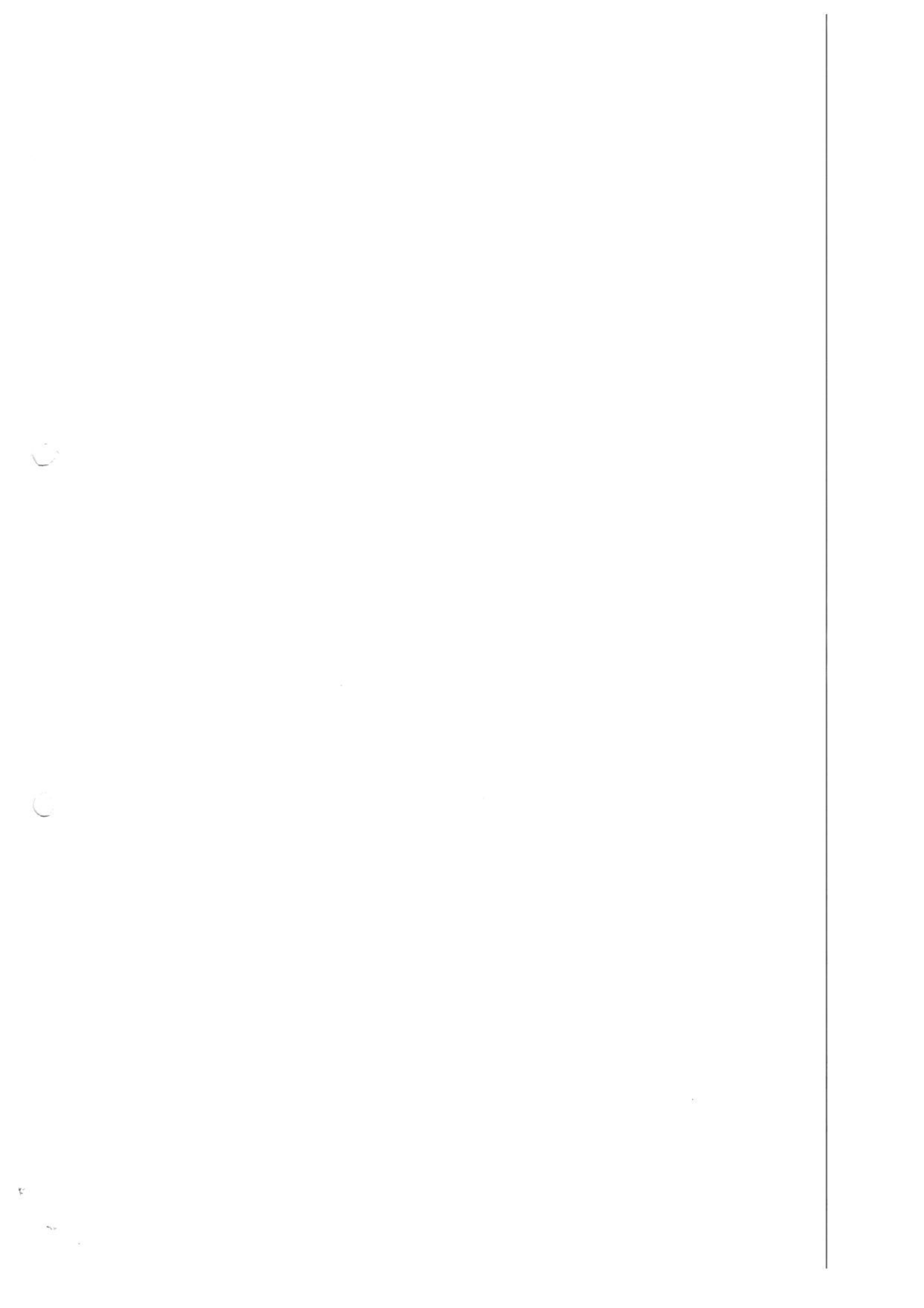
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes





3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
39	INTERFERON ALFA 2A 3.000.000 UI, INJETAVEL	Frasco-ampola	GENÉRICO	900	R\$ 52,91	R\$ 47.619,00
61	CALCITRIOL CAPSULA DE 0,25MCG	Cápsula	OSTRIOL	2.400	R\$ 1,56	R\$ 3.744,00
TOTAL						R\$ 51.363,00

ITEM DO TR
Forneecedor: TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. / CNPJ: 10.493.969/0001-03/
Endereço: RUA FRANCISCO REAL, Nº 1085, SALA 202, PADRE MIGUEL/RJ / CEP.: 21.810-041 /
Telefone: (21) 2440-0533/ **E-mail:** tca.farma@hotmail.com / **Representante Legal:** Raphael Arruda De
Melo / CPF: 100.373.607-60; **R.G.:** 13.017.188-7 - DIC.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria nº 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, SIAPÉ 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 93/2019, homologada em 30/10/2019, processo administrativo nº 23525.010747/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Processo nº 23525.010747/2019
 Pregão Eletrônico nº 93/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.
5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

4.9.2 a pedido do fornecedor.
4.9.1 por razão de interesse público; ou comprovados e justificados:
de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato praticados no mercado; ou
4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9.1 por razão de interesse público; ou comprovados e justificados:
de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9.2 a pedido do fornecedor.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 02 de novembro de 2019.

Assinado de forma digital por TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LTD:10493969000103
Dados: 2019.11.07 14:15:11 -03'00'

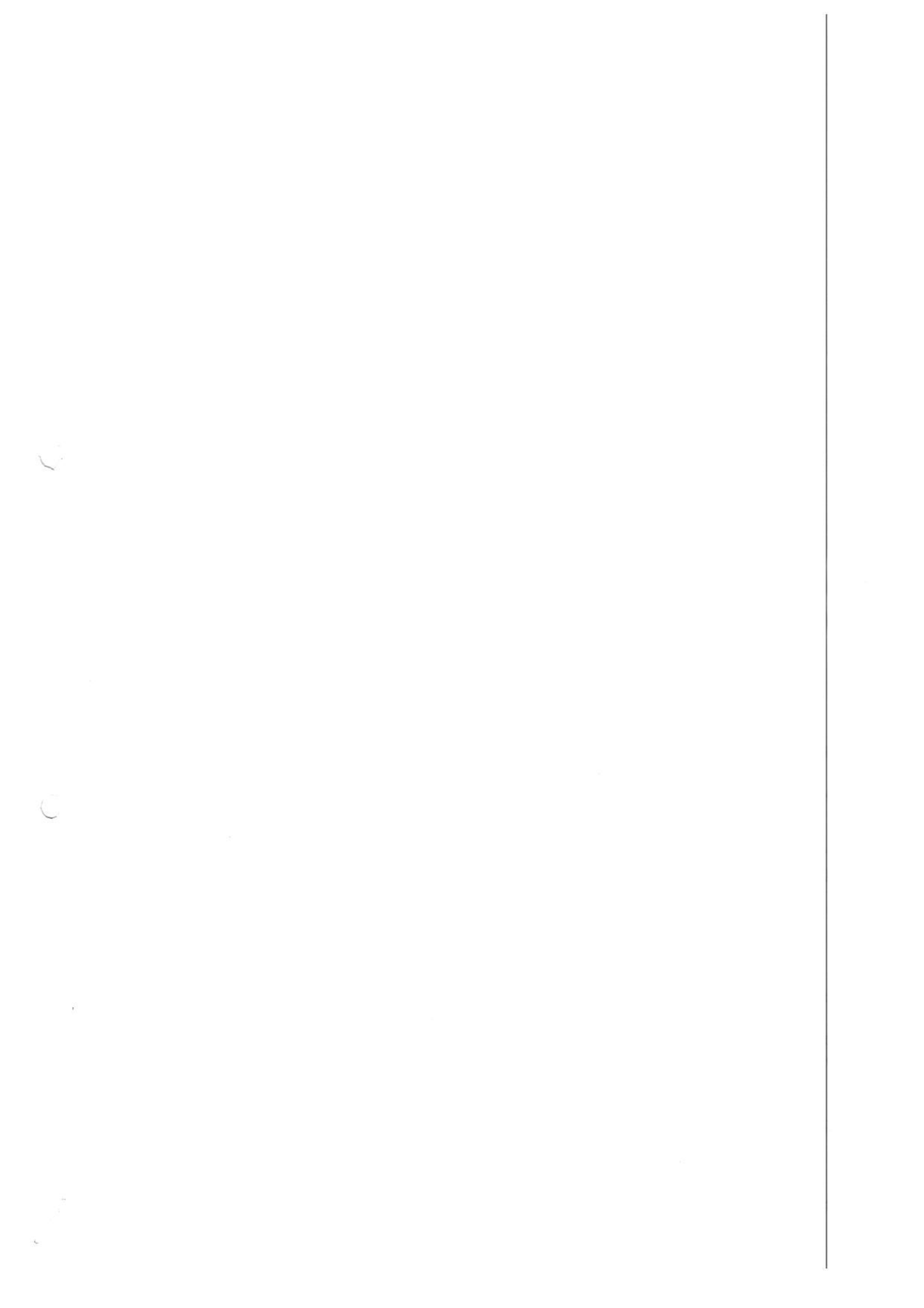
Raphael Arruda De Melo

TC Atual Comercio de Medicamentos Ltda.

Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh

Prof.ª Rita Elizabeth Cheon de Freitas Silva

Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh
Maroun Simão Padilha





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Espírito Santo
 Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019

Processo n.º 23525.010747/2019
 Pregão Eletrônico n.º 93/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2019, homologada em 30/10/2019, processo administrativo n.º 23525.010747/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCCAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: União Química Farmacêutica Nacional S A / CNPJ: 60.665.981/0009-75 / Endereço: Rod Fernão das - BR 381, s/n Parte 2km 862,5 - Distrito Industrial do Algodão - Bairro Algodão - CEP: 37556-830 - Pouso Alegre/MG / Telefone: (11) 5586-2023 / E-mail: pregoeseletronicos@uniaoquimica.com.br / Representante Legal: Maria Yone Mendes Gomes Ramos, CPF: 563.843.351-15 e RG: 1.288.024	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL	
30	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG F/A+ 10 ML DE DILUENTE	Frasco 50,00 ML UNIPRAZOL	24.000	R\$ 5,67	R\$ 136.080,00			
TOTAL							RS 136.080,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes





MINISTERIO DA EDUCACAO
Universidade Federal do Espirito Santo
Hospital Universitario Cassiano Antonio Moraes



6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 01 de novembro de 2019.

MARIA YONE
Assinado de forma digital por MARIA YONE
MENDES GOMES RAMOS:56384335115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=0000100240634, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF, ou=AR SERASA, ou=AR SERASA, ou=6217262000180, ou=AR SERASA, ou=RFB-e-CPF, ou=AC SERASA RFB V5, ou=RFB-e-CPF, ou=AC SERASA RFB V5, ou=56384335115

MARIA YONE MENDES GOMES
RAMOS:56384335115
Assinado de forma digital por MARIA YONE
MENDES GOMES RAMOS:56384335115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=0000100240634, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF, ou=AR SERASA, ou=AR SERASA, ou=6217262000180, ou=AR SERASA, ou=RFB-e-CPF, ou=AC SERASA RFB V5, ou=RFB-e-CPF, ou=AC SERASA RFB V5, ou=56384335115

Maria Yone Mendes Gomes Ramos
União Química Farmacêutica Nacional SA

EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA
Assinado de forma digital por EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA
BARAUNNA:06414939404
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF, ou=EM BRANCO, ou=AR SERASA, cn=EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAUNNA:06414939404
Dados: 2019.11.06 15:50:41 -03'00'

39404

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-Ufes/Ebserh

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-Ufes/Ebserh

1

2

3





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2019

Processo n.º 23525.01074/2019
Pregão Eletrônico n.º 93/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 93/2019, homologada em 30/10/2019, processo administrativo n.º 23525.01074/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HU/CAM/UFES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 93/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / CNPJ: 23.864.942/0001-13 / Endereço: Av. Otávio Borim, n.º 18 - Cobilândia, Vila Velha / ES, CEP: 29.111-205 / Telefone: (27) 3020-9768, E-mail: licitacao@uniquemedicamentos.com.br / Representante Legal: Maritza Moyses Bojovski Fontana, RG: 2.235.168 SSP/ES e CPF: 124.847.277-20.					
50	MICOFENOLATO SODICO 360MG COMPRIMIDO	Comprimido	GENÉRICO	1.200	R\$ 6,94	R\$ 8.328,00
47	TEICOPLANINA E.V. FRASCO/AMPOLA 400 MG	Frasco-ampola	genérico	900	R\$ 37,57	R\$ 33.813,00
19	TERLIPRESSINA IMG PO LIOFILIZADO INJETAVEL F/A	Frasco-ampola	GLYPRESSIN	2.400	R\$ 268,56	R\$ 644.544,00
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, VASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.
5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

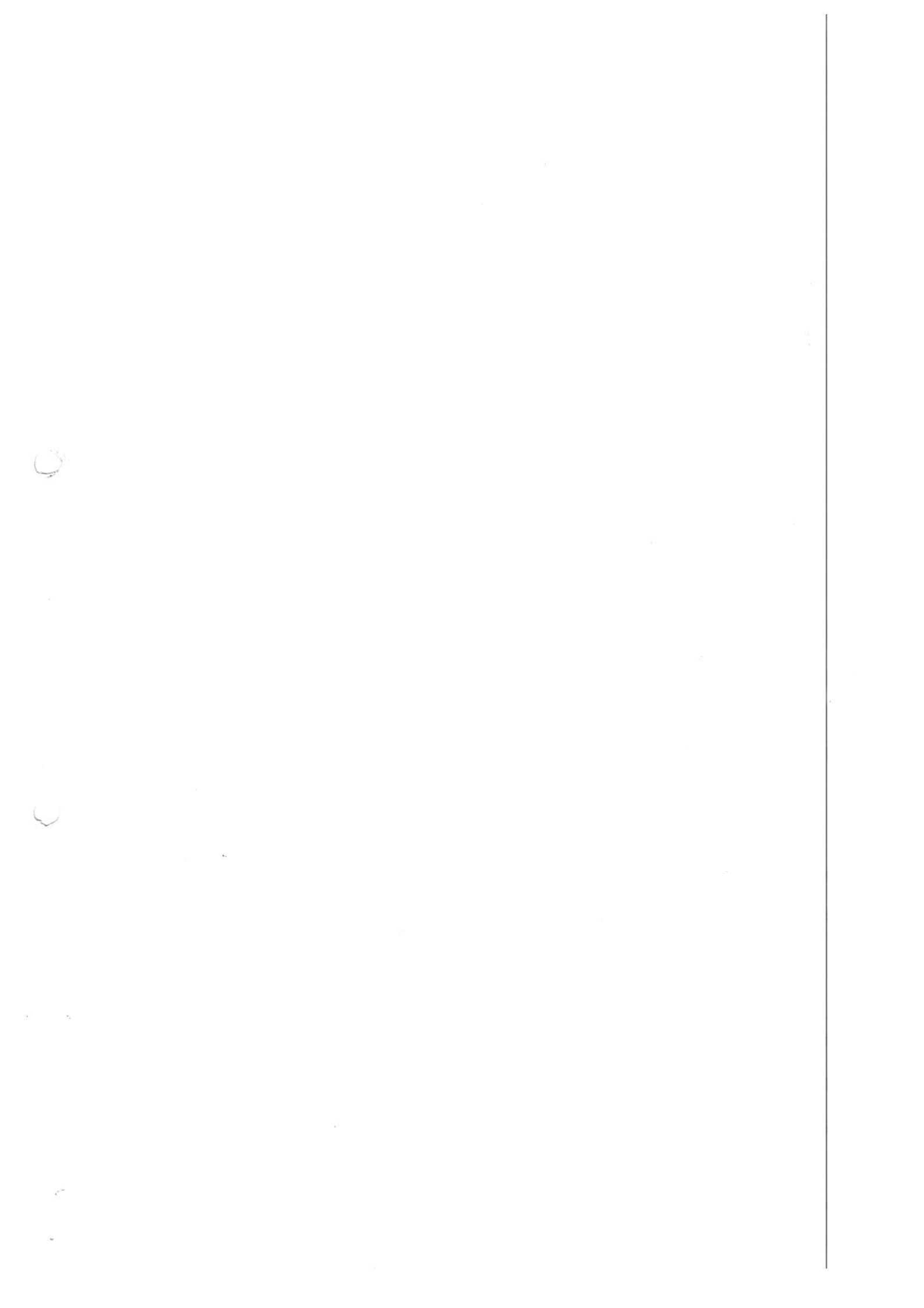
Vitória, 01 de novembro de 2019.

MARITZA MOYSES
BOJOVSKI
FONTANA:1248472720
DADOS: 2019.11.06 20:34:46
-03'00"

MARITZA MOYSES BOJOVSKI
Unidade Distribuidora de Medicamentos
Eireli

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente
Hucam-UFes/Ebserh

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo
Hucam-UFes/Ebserh



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2019 - UASG 153046**

Nº Processo: 23068064084201949. Objeto: Fornecimento de refeições ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFES. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/11/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Fernando Ferrari Nº 514 Campus Universitário, Goiabeiras - Vitória/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153046-5-00076-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/12/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

FERNANDO HIDEKI KABASAWA
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/11/2019) 153046-15225-2019NE800001

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL****EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Apostilamento nº4/2019. Contrato nº 06/2015. Processo nº23068. 021620/2014-15. Contratante: Universidade Federal do Espírito Santo. Contratado: CNPJ 28.152.650/0001-71. Contratado: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia. Objeto: Incluir no contrato o valor relativo à previsão de gastos de novembro a dezembro de 2019. Valor: R\$ 28.000,00. Data de Assinatura: 28/11/2019.

DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 34/2019**

Processo nº. 23068.006911/2019-80. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e União Europeia - Programa DESCA Horizon 2020. Objeto: Adesão ao Acordo de Consórcio baseado na Regulação (EU) 1290/2013 do Parlamento Europeu. Data da assinatura: 07/11/2019. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de assinatura.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL Nº 209, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo simplificado para contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 180/2019-PROGEP, publicado no D.O.U. de 22 de outubro de 2019.

Unidade: CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
Departamento: Medicina Veterinária
Área/Subárea: VET14511 - Psicologia da Educação e VET10020 - Política Educacional e Organização da Educação Básica
Documento avulso nº 23068.079270/2019-82
- Não houve candidato classificado.

CLEISON FAÉ

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23525.010747/2019, Pregão nº 93/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES. Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020. Data da Assinatura: 01/11/2019. ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/MF 31.151.224/0001-28, Item - Quant. - Valor Unitário: 8 - 900 - R\$ 0,87, 13 - 3.600 - R\$ 0,15, 28 - 360 - R\$ 1,80, 41 - 2.400 - R\$ 0,22, 42 - 4.800 - R\$ 0,14, 43 - 300 - R\$ 3,21 e 82 - 200 - R\$ 4,24. AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ/MF 04.301.884/0001-75: 80 - 12.000 - R\$ 9,00. BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA., CNPJ/MF 18.269.125/0001-87: 48 - 1.800 - R\$ 4,44 e 51 - 1.800 - R\$ 2,72. Chrispim Nedi Carrilho Eireli - EPP., CNPJ/MF 01.402.400/0001-96: 16 - 6.000 - R\$ 0,72. COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/MF 67.729.178/0004-91: 20 - 18.000 - R\$ 0,43 e 62 - 2.000 - R\$ 1,1070. COMERCIAL VALFARMA EIRELI, CNPJ/MF 02.600.770/0001-09: 7 - 20.000 - R\$ 2,2399 e 38 - 12.000 - R\$ 0,7099. COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF 36.325.157/0001-34: 54 - 400 - R\$ 6,72 e 56 - 600 - R\$ 8,25. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ/MF 44.734.671/0001-51: 1 - 1.000 - R\$ 8,06, 2 - 100 - R\$ 28,16, 11 - 3.000 - R\$ 17,00 e 35 - 180 - R\$ 68,43. EXFARMA LTDA., CNPJ/MF 05.618.222/0001-96: 46 - 1.800 - R\$ 0,0713. FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA. - EPP, CNPJ/MF 07.316.691/0001-86: 78 - 500 - R\$ 18,49. GHOSTMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF 01.150.649/0001-51: 68 - 150 - R\$ 505,00. GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF 11.044.066/0001-08: 3 - 200 - R\$ 3,27, 6 - 150 - R\$ 3,18, 22 - 1.000 - R\$ 7,56, 23 - 1.000 - R\$ 33,23, 33 - 900 - R\$ 0,5873 e 34 - 900 - R\$ 3,5533. GUERBET PRODUTOS RADIOLOGICOS LIMITADA, CNPJ/MF 42.180.406/0001-43: 24 - 90 - R\$ 570,00. HEALTH TECH FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ/MF 04.238.160/0001-24: 59 - 2.400 - R\$ 4,20 e 69 - 48 - R\$ 10,50. Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ/MF 12.499.494/0002-60: 57 - 7.200 - R\$ 93,39. HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA., CNPJ/MF 17.174.657/0001-78: 26 - 18.000 - R\$ 1,03 e 27 - 12.000 - R\$ 1,13. LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, CNPJ/MF 17.159.229/0001-76: 81 - 70.000 - R\$ 2,75. LODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA., CNPJ/MF 00.150.371/0001-50: 40 - 180 - R\$ 14,00, 73 - 20 - R\$ 45,00, 74 - 20 - R\$ 55,00 e 75 - 4.500 - R\$ 0,20. MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF 20.918.668/0001-20: 25 - 120 - R\$ 4,99 e 31 - 2.800 - R\$ 0,30. ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., CNPJ/MF 04.307.650/0012-98: 29 - 2.000 - R\$ 1,15. TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/MF 10.493.969/0001-03: 39 - 900 - R\$ 52,91 e 61 - 2.400 - R\$ 1,56. União Química Farmacêutica Nacional S A, CNPJ/MF 60.665.981/0009-75: 30 - 24.000 - R\$ 5,67. UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF 23.864.942/0001-13: 19 - 2.400 - R\$ 268,56, 47 - 900 - R\$ 37,57, 50 - 1.200 - R\$ 6,94 e 79 - 2.000 - R\$ 6,44.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23068.342226/2018-54, Pregão nº 08/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades dos diversos setores do HUCAM/EBSERH. Vigência: 03/10/2019 a 03/10/2020. Data da Assinatura: 03/10/2019. ADRIANA WERCH BIRCK - EPP, CNPJ/MF 29.230.740/0001-04, Item - Quant. - Valor Unitário: 43 - 700 - R\$ 0,54, 107 - 600 - R\$ 3,98, 130 - 600 - R\$ 1,00, 131 - 600 - R\$ 0,65 e 132 - 600 - R\$ 0,45. ANDREI SANTOS SILVA 05062492556, CNPJ/MF 15.785.674/0001-16: 135 - 6 - R\$ 83,97. ANDREY CUNHA BARREIRA DE ARAUJO 06261889970, CNPJ/MF 28.485.774/0001-79: 1 - 30 - R\$ 16,88. AS Distribuidora da Família Ltda, CNPJ/MF 27.208.405/0001-76: 24 - 50 - R\$ 1,26. BR DISPLAYS E PLACAS EIRELI, CNPJ/MF 42.941.690/0001-23: 140 - 200 - R\$ 10,91. CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ/MF 13.015.883/0001-55: 2 - 350 - R\$ 17,30, 13 - 150 - R\$ 2,85, 16 - 5.000 - R\$ 1,53, 22 - 100 - R\$ 12,99, 25 - 24 - R\$ 3,99, 36 - 12 - R\$ 11,46, 44 - 12.000 - R\$ 0,11, 47 - 8.500 - R\$ 0,18, 48 - 13.500 - R\$ 0,51, 79 - 30 - R\$ 10,75, 90 - 80 - R\$ 6,78, 92 - 10 - R\$ 67,80, 96 - 160 - R\$ 0,81, 100 - 250 - R\$ 0,62, 123 - 24 - R\$ 3,80, 125 - 140 - R\$ 11,08,

126 - 15 - R\$ 81,00, 142 - 100 - R\$ 3,73 e 159 - 10 - R\$ 8,30. COMODORO COMERCIAL E NUTRICAÇÃO LTDA., CNPJ/MF 10.461.277/0001-75: 91 - 100 - R\$ 33,95. D TUDO ARMARINHO EIRELI, CNPJ/MF 32.102.852/0001-86: 4 - 20 - R\$ 2,73, 6 - 240 - R\$ 6,88, 23 - 500 - R\$ 1,62, 27 - 350 - R\$ 1,37, 30 - 10 - R\$ 86,99, 40 - 100 - R\$ 2,20, 72 - 220 - R\$ 0,72, 84 - 130 - R\$ 11,87, 103 - 300 - R\$ 5,99, 105 - 240 - R\$ 5,69, 108 - 150 - R\$ 1,67, 114 - 20 - R\$ 300,00, 119 - 100 - R\$ 1,79, 121 - 24 - R\$ 2,08, 137 - 50 - R\$ 1,62, 142 - 350 - R\$ 2,53, 148 - 50 - R\$ 10,55, 149 - 24 - R\$ 13,10, 152 - 550 - R\$ 1,22 e 153 - 240 - R\$ 1,12. D' COLAR GRAFICA E ETIQUETAS LTDA., CNPJ/MF 16.640.717/0001-38: 63 - 120 - R\$ 5,00. Everest Tecnologia e Informática Eireli, CNPJ/MF 84.948.991/0003-90: 145 - 5 - R\$ 349,99. FIT PLAST AUTO ADESIVOS LTDA., CNPJ/MF 11.422.711/0001-70: 61 - 250 - R\$ 3,90, 65 - 650 - R\$ 18,90 e 70 - 250 - R\$ 15,98. Habib Decorações de Itajubá Ltda., CNPJ/MF 03.851.189/0001-14: 167 - 50 - R\$ 13,25 e 168 - 140 - R\$ 11,15. KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ/MF 19.943.167/0001-14: 93 - 10 - R\$ 30,00. LAZARO BEZERRA SOARES - ME, CNPJ/MF 06.088.333/0001-09: 122 - 40 - R\$ 2,25. LIVRARIA E PAPELARIA NOVA VIDA LTDA., CNPJ/MF 36.415.495/0001-67: 10 - 350 - R\$ 0,57, 45 - 7.000 - R\$ 0,12, 62 - 20 - R\$ 99,99, 74 - 120 - R\$ 0,90, 75 - 350 - R\$ 6,79, 82 - 1.000 - R\$ 0,16, 83 - 160 - R\$ 6,00 e 150 - 120 - R\$ 7,50. M. ALCIONE DOS SANTOS GONÇALVES, CNPJ/MF 10.934.762/0001-19: 144 - 1 - R\$ 189,75. MULTI QUADROS E VIDROS LTDA., CNPJ/MF 03.961.467/0001-96: 127 - 50 - R\$ 496,55. Papelaria Papel Cartaz Ltda., CNPJ/MF 24.005.316/0001-34: 7 - 50 - R\$ 9,80, 66 - 12 - R\$ 32,20, 71 - 100 - R\$ 1,60, 73 - 30 - R\$ 12,60, 77 - 500 - R\$ 2,90, 86 - 30 - R\$ 41,60 e 98 - 120 - R\$ 1,46. Slim Suprimentos Ltda., CNPJ/MF 11.901.975/0001-07: 3 - 20 - R\$ 1,95, 5 - 100 - R\$ 0,18, 9 - 100 - R\$ 0,20, 11 - 100 - R\$ 6,24, 12 - 100 - R\$ 2,60, 15 - 500 - R\$ 2,30, 17 - 3.500 - R\$ 0,36, 18 - 1.500 - R\$ 0,38, 19 - 1.000 - R\$ 0,36, 20 - 30 - R\$ 2,90, 21 - 800 - R\$ 0,80, 28 - 200 - R\$ 0,18, 29 - 200 - R\$ 0,24, 31 - 120 - R\$ 1,40, 32 - 240 - R\$ 7,50, 33 - 800 - R\$ 1,45, 34 - 100 - R\$ 0,61, 35 - 160 - R\$ 0,98, 37 - 5 - R\$ 19,00, 41 - 50 - R\$ 5,50, 42 - 300 - R\$ 0,75, 49 - 100 - R\$ 0,08, 50 - 100 - R\$ 0,10, 51 - 100 - R\$ 0,11, 52 - 100 - R\$ 0,15, 53 - 80 - R\$ 0,18, 54 - 120 - R\$ 0,23, 55 - 96 - R\$ 0,30, 56 - 72 - R\$ 0,35, 57 - 81 - R\$ 0,35, 58 - 54 - R\$ 0,39, 76 - 25 - R\$ 80,00, 81 - 100 - R\$ 2,50, 95 - 50 - R\$ 12,00, 101 - 120 - R\$ 2,60, 102 - 320 - R\$ 1,55, 106 - 1.000 - R\$ 2,21, 109 - 50 - R\$ 10,15, 110 - 1.000 - R\$ 0,93, 111 - 40 - R\$ 1,50, 112 - 10 - R\$ 5,05, 113 - 250 - R\$ 5,20, 116 - 240 - R\$ 0,95, 118 - 300 - R\$ 9,99 e 120 - 60 - R\$ 3,00. SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA., CNPJ/MF 09.105.910/0001-03: 161 - 10 - R\$ 11,45, 162 - 10 - R\$ 13,49 e 164 - 10 - R\$ 20,25. TAMIKO PAPELARIA EIRELI, CNPJ/MF 14.722.386/0001-50: 14 - 80 - R\$ 7,49, 26 - 240 - R\$ 0,83, 46 - 450 - R\$ 0,08, 60 - 30 - R\$ 86,05, 64 - 350 - R\$ 9,97, 67 - 50 - R\$ 64,99, 80 - 350 - R\$ 1,00, 88 - 50 - R\$ 12,00, 104 - 240 - R\$ 5,59, 115 - 30 - R\$ 49,94, 117 - 10 - R\$ 1,73, 124 - 90 - R\$ 3,72, 129 - 40 - R\$ 12,00, 134 - 2 - R\$ 80,00, 136 - 50 - R\$ 22,75, 141 - 5 - R\$ 10,17, 143 - 50 - R\$ 47,51 e 154 - 10 - R\$ 1,82. TECNOFLEX INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICO E SISTEMAS CONTR., CNPJ/MF 06.268.104/0001-68: 69 - 72 - R\$ 80,00 e 138 - 360 - R\$ 8,20. Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020. Data da Assinatura: 01/11/2019. Data da Assinatura: 01/11/2019. COMODORO COMERCIAL E NUTRICAÇÃO LTDA, CNPJ/MF 10.461.277/0001-75, Item - Quant. - Valor Unitário: 85 - 14.000 - R\$ 14,19 e 87 - 100 - R\$ 16,50. Slim Suprimentos Ltda., CNPJ/MF 11.901.975/0001-07: 89 - 25 - R\$ 15,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 153047

Número do Contrato: 78/2015.

Nº Processo: 23068306237201503.

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2015. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO -ANTONIO MORAES. CNPJ Contratado: 34028316001266. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: A prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 30/11/2019 a 29/11/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 30/11/2019 a 29/11/2020. Valor Total: R\$70.000,00. Fonte: 6153000300 - 2019NE800903. Data de Assinatura: 21/11/2019.

(SICON - 28/11/2019) 153047-15225-2019NE800218

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 42/2019**

Declaro a empresa TERRITÓRIO ELETRICO EIRELI (19.675.791/0001-88) vencedora do item 42.

ELVIS DINIZ SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 28/11/2019) 153047-15225-2019NE800218

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**EXTRATO DE CONVÊNIO**

PROCESSO: Nº 23069.010086/2019-16. INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica e Científica. PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO. OBJETO: Desenvolvimento de cooperação técnica e científica entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no sentido de promover uma atuação integrada no âmbito da relação institucional entre os órgãos, com vistas a realizar o intercâmbio de informações que sirvam para disseminação da cultura metrológica, de regulação e de avaliação da conformidade bem temas de interesse em comum junto ao corpo docente, discente e técnico da UFF e micro e pequenas empresas. DATA: 30 de setembro de 2019. PRAZO: 30 (trinta) meses, a partir da data de assinatura. RESOLUÇÃO: CEPEx nº. 601/2019. ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA e FÁBIO BARBOZA PASSOS, respectivamente, Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF, ANGELA FLORES FURTADO e GUSTAVO JOSÉ KUSTER DE ALBUQUERQUE, respectivamente, Presidente e Diretor de Avaliação da Conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019 - UASG 158517**

Nº Processo: 23205001761201904. Objeto: Aquisição de Equipamentos das áreas de Química, Engenharia, Física, Aquicultura, Biologia, Medicina Humana e Veterinária e Ferramentas elétricas destinados aos campi da Universidade Federal da Fronteira Sul.. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 29/11/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Fernando Machado, 108e - Centro, - Chapecó/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158517-5-00053-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/12/2019 às 09h15 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

BERTIL LEVI HAMMARSTROM
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/11/2019) 158517-26440-2018NE800073

